



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

**CONSELHO TUTELAR E AS TRAMAS EM TORNO DA PROTEÇÃO
INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Taiza Santos

Novembro de 2021

Trabalho de Conclusão de Curso como requisito
obrigatório para obtenção do grau de Bacharel
em Serviço Social

CONSELHO TUTELAR E AS TRAMAS EM TORNO DA PROTEÇÃO
INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Taiza Santos

Prof. Joana Garcia (orientadora)

Novembro de 2021

Agradeço primeiramente a Deus por ter guiado meus passos para alcançar este objetivo tão sonhado por muitos anos.

Agradeço à minha mãe Maria e minha irmã Jamila pelo apoio e incentivo durante esta caminhada árdua, pois estas sempre foram minha base neste período na graduação, sempre acreditaram que eu poderia realizar este sonho.

Agradeço à minha professora e orientadora Joana Garcia, por ter aceitado este desafio e ter me instruído com seus conhecimentos a querer construir o melhor TCC possível. Com certeza todos os seus ensinamentos na elaboração deste trabalho, me ajudarão a ser uma profissional muito melhor.

Agradeço às professoras Ana Izabel e Rosana Morgado que aceitaram a compor a banca para minha defesa. Por ter tido a oportunidade de ter estudado algumas disciplinas com ambas, considero que foram muito importantes para minha formação acadêmica.

Agradeço aos meus amigos que sempre acreditaram que todos os meus esforços valeriam a pena.

Agradeço a todas as pessoas que passaram em minha vida e contribuíram de alguma forma para minha formação.

*“É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los
dia a dia no horizonte de novos tempos mais
humanos, mais justos, mais solidários.”*

Marilda V. Yamamoto

Siglário

CADÚNICO	Cadastro Único
CEATA	Centro de Atenção Total ao Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
DNC	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor
FICAI	Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem- Estar do Menor
NAI	Núcleo de Atendimento Integrado
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família.
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SMASDH	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMEL	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

Resumo

O presente trabalho analisa a importância de articulação dos atores que fazem parte do chamado Sistema de Garantia de Direito (SGD) para efetivação da proteção integral. O Conselho Tutelar foi escolhido como um dos atores deste SGD responsáveis em zelar pelo cumprimento do direito da criança e do adolescente e por ser este um dos órgãos fundamentais da rede proteção, uma vez que é a porta de entrada de várias demandas associadas a violações cometidas contra crianças e adolescentes. A política social de educação foi também escolhida como exemplificadora privilegiada do arranjo intersetorial que constitui o SGD. A metodologia se baseou em pesquisas bibliográficas, observações e experiências do cotidiano. Pautou-se também em diálogos, através de entrevistas e questionários com profissionais que fazem parte do arranjo intersetorial. A pesquisa ampliou a compreensão da temática, possibilitando uma análise reflexiva e crítica da realidade que, por sua vez, indica um processo inacabado em relação ao princípio de proteção integral garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palavras chaves: Sistema de Garantia de Direito, Proteção Integral, Criança e Adolescente.

INTRODUÇÃO	8
1- CONSIDERAÇÕES SOBRE A CIDADANIA INFANTO-JUVENIL	12
1.1- A EVOLUÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12
1.2- INSTITUCIONALIZAR COMO FORMA DE PROTEGER	16
1.3- A TRANSIÇÃO PARA A DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL	20
2. ONDE A INTERVENÇÃO COMEÇA: O CONSELHO TUTELAR	26
2.1- COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	27
2.2- DO FUNCIONAMENTO	33
2.3- LIMITES SOBRE A IDENTIDADE E A PRÁTICA DOS CT	36
a. RECONHECIMENTO PÚBLICO DAS FUNÇÕES DO CT	36
b. FALTA DE CREDIBILIDADE NO TRABALHO DO CT	37
c. CONDIÇÕES MATERIAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO	37
d. SUBNOTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO SELETIVA	38
e. ENTENDIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS	38
f. O TRABALHO EM REDE	39
3- O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS EM ATIVIDADE	41
3.1- O CONSELHO TUTELAR E O CAMPO DA EDUCAÇÃO	41
3.2- O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A PROTEÇÃO INTEGRAL	46
3.4 - DOIS ADOLESCENTES E AS TRAMAS DA (DAS)PROTEÇÃO	60
a. LARISSA, (A ADOLESCENTE REBELDE)	61
b. THIAGO, (O ADOLESCENTE FALTOSO)	62
CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	70

Introdução

Este trabalho de Conclusão de Curso busca observar o chamado Sistema de Garantia de Direito, considerando sua atuação integrada com outros órgãos que objetivam a proteção integral de crianças e adolescentes.

O Conselho Tutelar é um dos componentes do SGD e, como tal, um dos agentes responsáveis em zelar pelo cumprimento do direito da criança e do adolescente. Nesta perspectiva, considerou-se ser este um dos órgãos fundamentais da rede proteção, uma vez que é a porta de entrada de várias notificações sobre violações do direito de crianças e adolescentes. O presente trabalho também buscou refletir sobre tramas que intercorreram mediante a atuação intersetorial na política de educação. Considera-se que o acesso e a permanência de crianças e adolescentes à educação é uma das garantias fundamentais de sua proteção social e da prevenção de violações.

O interesse pelo desenvolvimento desta pesquisa se deu a partir da atuação com crianças que apresentavam dificuldades na aprendizagem, na interação social e na comunicação com outras crianças e adultos. Esta atuação profissional se deu na área da educação no município de Duque de Caxias, em dois diferentes momentos: em uma escola municipal no período de 2004 a 2008, atuando como estagiária do curso de formação de professores, em uma creche da rede municipal nos anos de 2013 a 2015, desenvolvendo trabalho com crianças de 02 a 03 anos, atuando como estimuladora infantil.

Muitas vezes, no dia a dia, no momento das atividades realizadas, seja na sala de aula ou espaços da unidade, era perceptível pelos profissionais envolvidos no cuidado que algumas crianças apresentavam sinais indicativos de alteração no desenvolvimento cognitivo e na interação com outras crianças. A equipe pedagógica orientava as pessoas responsáveis a buscarem a rede pública de atendimento para um especialista, para possíveis diagnósticos, porém muitas vezes a instituição não recebia o retorno dos mesmos. Dessa forma, a equipe pedagógica buscava saber dos responsáveis o motivo de tal demora da resposta do caso e se defrontava com a resposta de que procuravam a rede, mas que encontravam muitas dificuldades tais como: ausência de especialistas, demora da abertura da agenda, ou que teriam que aguardar na lista de espera. Esses

fatores contribuía para o retardo no diagnóstico, posteriormente, levando a piora e postergando o tratamento daquela criança.

É importante enfatizar que, embora as famílias buscassem os direitos previstos em Lei, muitas vezes se angustiavam ao se depararem com uma rede de atendimento ineficiente ou inexistente.

Alguns relatos nos chamavam atenção, como os de mulheres mães com crianças já com diagnósticos de deficiência, relatos que expressavam dificuldades em dar continuidade ao tratamento, uma vez que por serem a principal cuidadora teriam que optar pelo tratamento do filho ou colocar em risco o emprego. Cabe ressaltar que muitas dessas famílias não passavam nos quesitos para receber o BPC- Benefício de Prestação Continuada¹.

Em seu artigo “Observando o Familiar” (VELHO, 1978, p.8), destaca que: o conhecimento de situações ou indivíduos é construído a partir de um sistema de interações cultural e historicamente definido. Partindo dessa ideia e reconhecendo um lugar de familiaridade com o tema, um dos objetivos desse estudo foi expressar o conhecimento e a realidade de um sistema de garantia falho em que o mesmo viola o direito da criança e do adolescente quando não prioriza o atendimento deste público.

Ressalta-se também que o interesse por essa temática se firmou posteriormente a partir da vivência com situações diárias exercendo a função de Conselheira Tutelar. Nesta oportunidade, foi possível atender muitas famílias encaminhadas para acompanhamento na rede pública de serviços. Muitas alegaram ter sido humilhadas, quer seja na demora do atendimento, ou pela falta de qualidade do atendimento dos funcionários do equipamento.

É válido destacar um caso em que a família de uma criança foi encaminhada pelo Conselho Tutelar para rede de atendimento, já que, na oportunidade, o conselheiro percebeu que a criança precisaria ser avaliada e acompanhada por um profissional de Psicologia. Chegando ao local, a genitora relatou que foi tão humilhada, que se pudesse não voltaria naquele hospital, declarou que a recepcionista a tratou com um certo descaso e ainda verbalizou que não havia mais vagas para que ela marcasse a consulta

¹ O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

do filho, por que a presença da mesma era constante naquele equipamento, a genitora da criança não satisfeita e no seu direito, procurou a direção do hospital para fazer reclamação e disse que estava ali buscando o direito do seu filho e que seria assistida pelo Conselho Tutelar. Logo após, conseguiu agendar atendimento.

A partir do observatório do Conselho Tutelar que dá ênfase ao atendimento de crianças e adolescentes com direitos violados, é perceptível a fragilidade e deficiência do poder público em atender as demandas que este público apresenta.

Vale também mencionar que o adensamento deste debate foi favorecido pela participação em cursos de capacitação direcionados para conselheiros e funcionários que trabalham nas redes de atendimentos à criança e adolescente de Duque de Caxias, Fóruns Estaduais e municipais.

Velho (1978) afirma que numa sociedade complexa como a brasileira, o antropólogo apresenta sua interpretação que, por mais que possa ter certa respeitabilidade acadêmica, é mais uma versão que concorrerá com outras artísticas, políticas em termos de aceitação perante um público relativamente heterogêneo. Neste medida, este trabalho se inscreve como um entre inúmeros decorrentes das chamadas Ciências Sociais, observando e refletindo sobre o “familiar” - a nossa sociedade em seus múltiplos aspectos, com esquemas e preocupações diferentes.

Cabe ressaltar que a temática dos direitos da criança e do adolescente ainda é pouco discutida no curso de Serviço Social. Sendo assim, merece ser objeto de reflexão teórica e prática. Acredita-se que é necessário o aprofundamento de conhecimentos dos ideais direcionados para esta área, buscando assim a atenção dos futuros profissionais que conseqüentemente atuarão em diferentes espaços sócio-ocupacionais.

Segundo afirma VELHO (1978, p. 12) o processo de estranhar o familiar torna-se possível quando somos capazes de confrontar intelectualmente, e mesmo emocionalmente, diferentes versões e interpretações existentes a respeito de fatos, situações. O estudo de conflitos, disputas, acusações, momentos de descontinuidade em geral é particularmente útil, pois, ao se focalizarem situações de drama social, podem-se registrar os contornos de diferentes grupos, ideologias, interesses, subculturas, etc, permitindo remapeamentos da sociedade. Este trabalho expressa um esforço neste sentido.

A pesquisa realizada se utilizou de levantamentos bibliográficos, observações cotidianas e entrevistas. Desse modo, reconhecendo a importância da temática, o trabalho propôs um amplo debate, buscando o diálogo entre representantes das diversas áreas de conhecimentos dos atores que estão interligados à proteção integral da criança e do adolescente.

Esta monografia está estruturada em três capítulos. O capítulo I vai discorrer como a cultura da institucionalização de crianças como forma de proteção foi conduzida no Brasil. Ao longo da nossa história, vários movimentos foram fundamentais para o rompimento dessa prática carregada de equívocos e produtora de estigmas sobre as famílias pobres. Este capítulo vai mostrar o desenvolvimento de políticas direcionadas para a doutrina da proteção integral que passaram a considerar a criança e o adolescente como autores de sua própria história. O ECA foi um marco importantíssimo na evolução do direito da criança e do adolescente, na medida em que passou a considerar a criança como sujeitos de direitos. O capítulo II buscou apresentar a funcionalidade do Conselho Tutelar, suas principais competências e atribuições, pontuando assim, as delimitações encontradas em suas atuações cotidianas e as práticas direcionadas à criança e ao adolescente. No capítulo III, discutiram-se as finalidades do (SGD), as relevantes demarcações que perpassam para a efetivação integral desses direitos. A pesquisa apresentou duas demandas acompanhadas por um CT localizado na Baixada Fluminense- RJ, observando os desdobramentos e a atuação profissional na prática dos conselheiros tutelares e as medidas de proteção pertinentes, envolvendo cada caso. Este capítulo vai destacar ainda, a importância do trabalho em rede, através da articulação de todos os atores que fazem parte do (SGD).

Este trabalho expressa a articulação crítica que o Serviço Social trouxe para um campo de interesse anterior à graduação. Outros passos nesta direção serão, a partir de então, permanentemente observados.

1- Considerações sobre a cidadania infanto-juvenil

Este capítulo trata das referências histórico-conceituais que balizam e fundamentam este estudo. Procura-se, portanto, narrar e problematizar eventos e práticas voltadas à proteção de crianças e adolescentes na história republicana do país. O processo de consolidação da cidadania infanto-juvenil é recente e a validação da criança e do adolescente como sujeitos de direito é datada do fim do século XX, o que indica um processo de mudança ainda em curso.

1.1- A evolução do direito da criança e do adolescente

O objetivo principal deste capítulo é refletir o processo histórico da evolução do direito da criança e do adolescente no Brasil, observando cronologicamente desde a promulgação do Código de Menor em 1927 até o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990). Tal processo foi desencadeado por ações de controle ao então denominado MENOR, expressão usada para caracterizar crianças e adolescentes que reclamavam a atenção do Estado. Vamos discutir também sobre a Proteção integral da criança e adolescente no Brasil, analisar a lei que asseguram direitos e deveres para todas as crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer tipo.

Resultado de um percurso histórico que sucede a uma longa escravidão de corpos negros e de um modelo econômico concentrador de renda, o MENOR é alvo de atenção por representar obstáculos à chamada ordem e progresso, slogan do modelo republicano que acabava de ser instaurado no Brasil. Vilão e vítima de nosso folhetim cotidiano, este controvertido personagem é apresentado como desajustado e marginal. (PEREIRA JUNIOR,1992: p. 13)

Em 12 de outubro de 1927, através do decreto de lei 17.943-A, se estabelece legalmente atenção referente ao “problema social” da infância e adolescência. PEREIRA JUNIOR (1992) vai destacar que o 1º Código de Menores é marcado pela não diferenciação no tratamento da criança e adulto “delinquentes”, isto porque a base doutrinária que permeava o Código de Menor visava que os menores fossem objetos de medidas judiciais quando se encontravam em situação irregular, ou seja, quando crianças e adolescentes se comportavam fora da lei. A nova lei judicializava todas as

vezes que um menor cometesse um delito, sendo assim, o juiz iria decidir qual seria o destino dos menores condenados, por suas “delinquências”, sem levar em consideração um quadro mais amplo das condições socioeconômicas que viviam.

O modelo de penalidades adotados no Brasil entre as faixas etárias de crianças e adolescentes era com o intuito de punir e não observar as condições vividas por esses sujeitos. Os impactos negativos causados entre as faixas etárias de crianças e adolescentes nesta época foram relevantes, pois quando estes eram penalizados, eram submetidos pelos mesmos tratamentos dos adultos.

Não levar em consideração as condições que esses “menores” viviam fazia com que estes fossem vistos como se fossem a minoria na sociedade, ou seja, uma exceção, quando na realidade, a maior parte da população de até 17 anos vivia em condições de profunda desigualdade social.

Ressalta-se que, neste período, a família era considerada a responsável soberana pela proteção de seus membros. Este foi um período marcado por leis voltadas para punição e regulação da força de trabalho. O modelo de proteção delineado pelo Estado visava que as medidas assistenciais tivessem caráter preventivo de minimizar os menores que viviam na rua, ou seja, o objetivo era proteger a “sociedade” das “classes perigosas”.

Se por um lado as crianças e adolescentes em estado de “vadiagem e delinquência” eram tratados com temor e repressão, por outro se delineava a preocupação (ao menos no discurso) em diminuir suas carências. Esta ambiguidade entre réu e vítima, ou seja, entre assistência e punição, irá daí por diante permear a construção do aparato legal. (PEREIRA JUNIOR, 1992, p. 17).

No período de 1937/1945, denominado como Estado Novo, no Governo de Getúlio Vargas, o Estado vai criar condições e investimentos em políticas públicas voltadas para o tratamento específico da “menoridade”. Em 1940 o Código Penal amplia o limite de irresponsabilidade penal para 18 anos (PEREIRA JUNIOR, 1992, p.19). Neste mesmo período foi criado o Departamento Nacional da Criança, que tinha como objetivo principal organizar ações e sistematizar os temas referentes à infância e adolescência.

Em 05 de Novembro de 1941 através do Decreto 3.799, é criado o SAM (Serviço de Assistência a Menores) que embora não fosse assim desenhado, manteve a lógica do Sistema Penitenciário adulto. Criado pelo Governo Federal com o intuito de prestar assistência ao “menor” e de ampliar o controle por parte do Estado em relação ao cumprimento das medidas penais do Código de Menores. Esse órgão seria subordinado ao Ministério da Justiça e ao Juizado de Menores, totalmente desvinculado de qualquer órgão de proteção à infância e juventude.

PEREIRA JUNIOR menciona que:

Devemos entender, portanto, a criação simultânea do Departamento Nacional da Criança e do SAM, como os meios utilizados pelo Estado para concretizar a proposição de trabalhar a questão da “menoridade” na lógica do pão e palmatória. Dicotomia assistência/punição se concretiza em órgãos e burocracia (PEREIRA JUNIOR, 1992, p. 19)

O SAM desenvolvia atividades voltadas aos menores nas suas duas formas estigmatizadas: desamparados e infratores. A ideia se pautava na institucionalização de crianças e adolescentes da rua, com isso os vínculos familiares seriam rompidos e substituídos pelos vínculos construídos no regime de internação. O poder do Estado definia as bases da “(des)proteção”.

Com o advento da Lei 6.026 de Emergência no ano de 1943, o Código de Menor passa por emergência à luz do novo Código Penal, substituindo o termo “delinquente” para “infrator”, passando a ser caso para polícia resolver. Ao longo da década de 1940 aos anos 1960 foi estabelecido um período marcado por grandes mudanças políticas. O Estado Novo é rompido com aprovação da nova Constituição Nacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente é promulgada pela ONU.

O cenário de golpe militar em 1964 favoreceu uma nova ideologia voltada para Segurança Nacional. Ao mesmo tempo impossibilitou transformações referentes ao tratamento de crianças e adolescentes naquela época. Neste contexto registra-se uma nova tentativa de atendimento à “menoridade”: a Política Nacional do Bem Estar do Menor PNBEM, instituída pela lei 4.513, de 01 de Dezembro de 1964. Essa lei previa um caráter centralizador, verticalizado ao tratamento do menor, isto quer dizer que, a FUNABEM- Fundação Nacional do Bem- Estar do menor, tinha o papel de controlar e orientar a PNBEM, criada visando “corrigir” as distorções provocadas pelo SAM. As

Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEM) executavam nos estados as diretrizes da FUNABEM, sem as adequações necessárias às realidades distintas de um país continental.

A PNBEM foi marcada por um viés assistencialista e controlador, em um contexto político autoritário por parte dos militares que continuariam o tratamento rígido e repressivo. Por outro lado, a visão do “menor” que tinha o caráter de ameaça social, foi substituído pelo termo criança carente.

Oficialmente, a visão do “menor” como ameaça social cede lugar à da criança carente e abandonada. As práticas assistencialistas passam a ter uma prioridade maior que as práticas punitivas. Delimitando-se a vítima, faz-se necessário apresentar o culpado. Nessa perspectiva se reforça a visão de que o estado de abandono e delinquência seria decorrente da pobreza e desestruturação das famílias dos “menores” devendo ser estas o principal alvo da ação. Legalmente, a internação seria a última alternativa de assistência e ressocialização do “menor” (PEREIRA JUNIOR, 1992: p. 200).

O segundo Código de Menores promulgado em 1979 cunha o termo menor em situação de irregular, não apresentando mudanças expressivas em relação ao primeiro Código de Menores. A situação irregular que o código denominava era devido às famílias não possuírem recursos e formas adequados de sobrevivência. A lógica punitiva dessa base doutrinária prevalecia através da internação.

A FUNABEM operava com o mesmo ideal carcerário, mesmo tentando ocultar suas irregularidades, elas se baseavam no Código dos Menores. A partir da década de 70 o autor destaca que o personagem MENOR é posto em evidência, isto porque as ruas se tornaram alternativas de sobrevivência e cada vez mais as desigualdades se acentuam. A relação de pobreza se associa a violência problematizando na ideia do senso comum. É a partir daí que os movimentos de participação popular vão ganhando forças pautadas na objetivação da defesa dos direitos da criança e adolescente. Um novo Código de Menores é promulgado em 10 de Outubro de 1979, segundo a lei de nº 6.697 que consolida a situação irregular.

O novo Código de Menores, lei 6.697, de 10 de Outubro de 1979, delimita sua ação na assistência, proteção e vigilância a “menores” até 18 anos que se encontrem em situação irregular. A nova lei específica sintetiza a dicotomia pão e palmatória, e estabelece legalmente o

critério que define a pessoa de até 18 anos ou como criança e adolescente, ou como “menor”. Pela nova lei, o “menor” é definido em situação irregular quando privado de condições essenciais a sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que “eventualmente”. Ao citar as razões de tais privações, estrategicamente se omite o Estado, figurando os pais e/ responsáveis como possíveis causadores destas irregularidades. (PEREIRA JUNIOR, 1992, p.21).

Essa perspectiva exime o papel do Estado como responsável e culpabiliza a família pelo comportamento irregular desses menores, ignorando qualquer possibilidade que visasse à garantia de direitos voltadas para infância e adolescência.

O ano de 1979 foi apontado para o reconhecimento Internacional da Criança, atuando como inspiração para outros países, no que diz respeito, a revisão dos programas destinados à infância e juventude. Este ano foi marcado por grandes manifestações que influenciavam no debate da situação de crianças no Brasil.

A Constituição Nacional promulgada em 05 de outubro de 1988 incorpora os princípios básicos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, principalmente em seu artigo 227 e representa um divisor de águas para a doutrina de proteção integral que seria promulgada dois anos depois. O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, é implementado a partir de 14 de outubro de 1990, aparece como marco legal e importante, substituindo o Segundo Código de Menores, rompendo com os preceitos nele proposto.

1.2- Institucionalizar como forma de proteger

O objetivo deste tópico é enfatizar o mecanismo da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil como estratégia de (des)proteção. A presente análise foi baseada na pesquisa das autoras Irene Rizzini e Irma Rizzini, que evidencia como as instituições foram usadas para substituir as famílias consideradas “incapazes” de educar moralmente e sustentar financeiramente seus filhos.

Trata-se de uma abordagem que revisita as práticas de internação de crianças e adolescentes em diferentes contextos históricos, com ênfase no rompimento dos mitos engendrados na cultura da institucionalização no período passado, que tem prevalecido até na atualidade. Aponta-se também para esse tópico a discussão da importância das políticas públicas que vão ao encontro da proteção dos direitos da criança e do

adolescente, do seu sistema familiar e comunitário de convivência, sendo estes fundamentais para sua a formação e desenvolvimento integral na sociedade.

A cultura da institucionalização no Brasil foi gerada historicamente sempre com ênfase nas famílias pobres, consideradas desestruturadas e irregulares, por não tinham recursos financeiros para sustentar seus filhos. Rizzini e Rizzini (ANO) vão abordar que o atendimento institucional sofreu mudanças significativas no período recente que foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, baseado na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e, mesmo com a promulgação dessa lei, não foi suficiente para romper com os mitos criados no passado sobre as práticas de institucionalização.

Ainda que não se tenha dados concretos que abordam o número de crianças que tiveram sua infância associada às instituições com privação de liberdade, sabe-se que os internatos funcionavam como moldes de asilos chamados "internatos de menores" ou orfanatos. Cabe ressaltar que, mesmo com referencia familiar, as crianças e adolescentes eram submetidos à prática de internação (RIZZINI e RIZZINI, 2004). Vemos que a relação com o passado se faz fortemente presente na sociedade. As autoras vão abordar que essa prática de institucionalização ainda é identificada na atualidade. A falta de investimentos em políticas públicas voltadas para a família impede que essas práticas se rompam ou se desenraizem das visões dominantes, que fazem uma leitura da pobreza como incapacidade de favorecer a proteção.

O modelo asilar da assistência da infância pobre consistia em a instituição desempenhar o chamado “pátrio poder”, com objetivo de oferecer condições necessárias para que assim as mães viessem reproduzir seu papel na sociedade. Cabe destacar que a partir da década de 1920, as famílias das classes populares vão se tornando objetos de estudos, que consideravam sua incapacidade para educar e disciplinar os filhos. Um número expressivo de crianças de origem pobre foi socializado em abrigos distantes de suas famílias. Historicamente as noções de infância e família são interligadas. Considera-se natural que uma criança seja parte de uma família nuclear estruturada e que o menor seja uma das consequências das desestruturações das famílias de classe popular (PEREIRA, 1992: p. 31).

O Juízo de Menores funcionava como órgão centralizador do atendimento oficial do menor, porém esse modelo tinha caráter estigmatizador, voltado para internação de menores abandonados e delinquentes.

“O primeiro código de Menores busca sistematizar a ação de tutela e coerção (para reeducação) que o Estado passa a adotar. Os “menores passam a ser definidos enquanto “delinquentes” (efeito) e “abandonados” (causa)” (PEREIRA JUNIOR, 1992, pag, 14).

Em 1941 o SAM foi criado no governo autoritário de Getúlio Vargas com a finalidade de atender os desvalidos, isto é, aqueles cujos familiares não eram considerados responsáveis para protegê-los. O atendimento ao chamado “menor” operava de forma irregular, com foco nos atendimentos de internados que possuíam condições de sobrevivência, muitos desses eram internados nos melhores educandários mantidos pelo Estado, através de pessoas influentes na sociedade. Na atualidade não é diferente, pois a corrupção ainda opera em vários serviços públicos, que deveriam prestar atendimento à sociedade, mas estão tomados por irregularidades. O Serviço de Atendimento ao Menor permaneceu por 30 anos com as mesmas práticas repressivas e autoritárias com os menores. O atendimento do SAM não oferecia a proteção integral, sendo alvos de várias denúncias de irregularidades da época. Conclui-se que este não atendeu as necessidades expostas.

Conforme PEREIRA JUNIOR destaca:

A política específica de atendimento a infância e adolescência se constrói, neste período, com todas as características de autoritarismo, assistencialismo, paternalismo, clientelismo que marcaram o estado novo. (PEREIRA JUNIOR, 1992, pág. 19).

Com a instituição da FUNABEM dando fim ao SAM, a instituição mantém o mesmo caráter da instituição precedente. A FUNABEM visava a integração do “menor” na comunidade, mas acabou funcionando como um meio de controle social. Tal período foi marcado pela intervenção do Estado, não sendo suficiente para atender as classes desfavorecidas.

A medida de internação, também pode ser entendida como uma estratégia, utilizada para a sobrevivência de algumas famílias, que deixam seus filhos nas

instituições para que os mesmos cresçam saudáveis. É importante deixar claro, que a falta de recursos sempre foi um dos fatores considerados para a prática de internação.

De acordo Medina e Almeida (1970) sobre os quesitos que vão identificar a composição familiar de internados, observou que de 1950 famílias avaliadas, de 3286 internados, 871 (44%) são constituídos apenas pela mãe, em 764 (39,2%) não havia pai, nem mãe, 211 (10,8%) com pai e mãe, e 104 (5,3%), somente o pai. O abandono do pai se caracterizou como fator predominantemente nesta pesquisa identificou que (32,7%) não tem pai e de ambos os pais (22,3%).

Outro estudo realizado pela FUNABEM mostrou que de 1969 casos relativos a 6653 famílias internadas, 88% dos internados viviam com a mãe e esta era responsável pela criação dos filhos e que o pai havia abandonado a mulher e os filhos identificou que isso ocorria em 96% dos casos. Já Rios (1974) observou que 10% dos casos, ambos os pais haviam abandonado os filhos.

Diante desses dados, podemos identificar que a legislação menorista apenas vem com a ideia de reforçar e concretizar de que as famílias pobres são incapazes de educar seus filhos. Segundo Pereira:

Pela nova lei o menor é definido em situação irregular quando privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente ponto ao citar as razões de tais privações, estrategicamente se omite o estado figurando os pais e responsáveis com os possíveis causadores de destas irregulares. (PEREIRA, 1992, pag 21).

Rizzini e Rizzini (2004) identificaram que grande parte das crianças que eram institucionalizadas vivia com famílias com renda média per capita de até meio salário mínimo (IBGE, 2001). Essa análise nos faz refletir que muitas dessas crianças fazem parte dessas famílias que buscam a rua como saída e forma de sobrevivência, pois suas famílias são desprovidas. Esta desproteção instila o sentimento de culpa nas famílias por não conseguirem atender as necessidades de seus filhos. As relações familiares reproduzem as desigualdades da sociedade capitalista. Percebemos que essas desigualdades estão presentes em grande parte das famílias de crianças que sofreram com algum tipo de institucionalização, essa situação vai trazer efeitos negativos, que vão impedir que as famílias viessem garantir a proteção total dessas crianças e adolescentes.

Neste sentido, Pereira (1992) indica que

Dentro do jogo ideológico de mascarar o processo de produção das desigualdades sociais apresentando os efeitos como as causas cria-se uma ideia burguesa e liberal de família, pautada em sua capacidade de auto sustento. Assim uma “família” se localiza geograficamente, numa casa, onde os pais cumprem sua função de assistir a nível material e normativo aos filhos. Esta visão permite desviar o foco do Estado e do modelo de desenvolvimento adotado, recaindo sobre a competência familiar e eficácia do processo de socialização da infância. (PEREIRA, 1992, pag, 31)

A nova legislação que entrará em vigor vai levar em consideração as causas que levam muitas crianças a serem abrigadas e buscar formas de apoio, possibilitando a convivência familiar e da comunidade. Ao abordar este assunto, nota-se que este é um diferencial do passado, pois neste, a prática de internação era com intuito de punir os menores delinquentes, sem levar em consideração as reais condições socioeconômicas a que criança estava inserida ou o que ocasionou para aquele adolescente cometer tal delito. O grande diferencial em relação ao passado é que o anterior enfatizava a falta de capacidade dos pais de criar os filhos, por esses não possuírem recursos, na medida em que a pobreza ser constituía um fator determinante para a institucionalização.

1.3- A transição para a Doutrina de Proteção Integral

A década de 1980 foi marcada por propostas de cunhos voltados para internacionalização do debate dos direitos da criança e do adolescente. Em relação aos avanços, estes foram importantes, porém a intervenção assistencialista e autoritária ainda permanece com muita força quando referidas às famílias de origem pobre. O Estatuto passa a reconhecer a criança e adolescente como sujeito de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. A lei é voltada para todo o conjunto da população infanto-juvenil do país, com a finalidade de garantir a proteção especial àquele segmento considerado de risco social e pessoal. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, inicia-se um processo de rompimento com o olhar estigmatizante e o histórico de exclusão de crianças e adolescentes que fugissem aos padrões sociais de normalidade impostos (Contini, 2002). O Estatuto rompe com a lógica segregacionista e criminalizante, não se refere ao “menor” como o alvo privilegiado da ação. A partir de

então não é a criança ou adolescente que precisam ser controlados, mas as condições precárias e de vulnerabilidade que ameaçam seus direitos básicos de existência. Com isso, o papel do Estado deixa de ser de controle e passa a ser o que oferta as condições mínimas e necessárias para uma vida digna.

Em seu artigo 4, o ECA estabelece que o dever de assegurar os direitos básicos não é somente da responsabilidade da família, e sim também da comunidade em geral e do poder público. É explicitado neste artigo os direitos da criança e do adolescente à vida, e a saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer e à profissionalização.

O ECA estabelece as diretrizes de política de atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente, constituindo um “conjunto de articulações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990, art. 86). Na Constituição Federal (BRASIL, 1988, art. 204), as diretrizes que estabelecem para uma nova política de assistência social determinam a “descentralização político administrativa e a participação da população, permitindo a organização de cunho representativo na formulação das políticas e controle das ações em todos os níveis”.

Para execução das diretrizes constitucionais, o ECA constituiu como diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e adolescente:

Municipalização do atendimento; criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais; criação e manutenção de programas específicos observados a descentralização político-administrativa; manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes, mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (BRASIL, 1991, art 88)

Romper com o mito simplificador do “menor” possibilitou a construção de uma sociedade democrática e participativa, trazendo uma mudança na correlação de forças.

O estereótipo negativo da criança pobre deu lugar a uma visão universal e protetiva voltada para a infância e adolescência, capaz de remover as primeiras das páginas policiais, colocando-as no centro da discussão política, para promoção de seus direitos fundamentais.

Ainda que o Estatuto tenha sido um grande avanço legal, implementado ao longo desse processo histórico, é preciso avançar mais, pois são muitos os obstáculos que impedem com que o direito estabelecido neste aparato, não sejam cumpridos.

De acordo com PEREIRA JUNIOR:

A questão da não garantia dos direitos de uma parcela da população é ideologicamente embaralhada à situação de crescente violência, estabelecendo uma falsa relação causal entre pobreza e delito que as camadas populares continuam personificadas como os principais agentes de violência. O imediatismo suscitado pelo medo continua embaraçando a visão de significativa parcela da sociedade que permanece demandando de uma ação mais rígida seja oficial ou não contra os “criminosos” (PEREIRA JUNIOR, 1995, p. 33).

O caminho para o cumprimento e a efetivação dos direitos que o Estatuto estabelece deverá ser árduo e de grandes desafios. É preciso que se tenha um olhar direcionado e pautado pelo debate da ampliação da cidadania, pelo acesso irrestrito às políticas sociais voltadas para infância e juventude. Por isso, o autor afirma que:

Os pressupostos democráticos que pautam o Estatuto e os setores organizados da sociedade civil pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes só alcançarão êxito na medida em que se amplie uma desmitificação do conteúdo marginalizado do senso comum. Ou seja, quando o Estado e a sociedade civil deixarem de lado as diferenciações pejorativas entre “crianças” e “menores”, passando a questionar a lógica de mascaramento da realidade (PEREIRA JUNIOR, 1995, p. 33).

O ECA sinaliza que, para a eficiência da atuação do Conselho Tutelar, é imprescindível fortalecer a relação deste com a rede de serviços, essa relação deverá ser pautada no respeito à opinião da criança e do adolescente. Tais implicações vão exigir por parte do CT, conhecimento da realidade, a forma como interage com as pessoas, famílias, comunidade, entidades civis, órgãos e serviços públicos e, principalmente da necessidade de manter articulação com os agentes responsáveis que atuam na proteção integral da criança e adolescente.

Conforme estabelece o ECA, cabe aos Municípios a criação e manutenção de Conselho Tutelar, aí incluída a obrigação de fornecer acomodações e recursos

necessários para que este órgão exerça suas funções, observada, no entanto, a realidade financeira do ente municipal. (ECA, art. 134).

O ECA substituiu o termo internação para abrigo. Com isso, apenas os adolescentes que cometeram atos infracionais é que vão ser privados de liberdade através das medidas socioeducativas. O ECA enfatiza a importância de a criança e o adolescente permanecerem no ambiente familiar e comunitário, ou seja, vai contra a cultura da não institucionalização, preservando assim, a promoção integral de forma que estes se desenvolvam sem nenhum prejuízo. Nesta medida, a lei requalificou a cultura da internação. Acreditava-se que a prática da institucionalização seria a medida eficaz para educar os filhos de famílias pobres. Essas práticas estão estruturadas na sociedade como forma de corrigir/punir, educar e sustentar, devido à ineficiência do Estado em oferecer condições mínimas de sobrevivência às famílias, através da implementação de políticas públicas, destinadas ao atendimento na garantia de direitos das crianças e do fortalecimento de vínculos das famílias.

A Lei estabelece que a criança e o adolescente que precisam de um acolhimento institucional, só poderão ficar abrigados no período de 3 meses, isto é, em casos de extrema necessidade que esta prática vai se efetuar. No século XXI, observa-se um novo olhar para o atendimento institucional. O tema instituição ganha foco e várias irregularidades são expostas frente à opinião pública nacional e internacional.

As famílias reais nem sempre reproduzem o modelo idealizado da família, baseado em casamentos monogâmicos, em que os cônjuges exercem seus papéis sexuais de forma definida. Muitas mudanças significativas ocorreram na sociedade, principalmente entre as classes populares. As famílias contemporâneas são organizadas por uma diversidade de modelos, não há necessariamente uma padronização de tipo único.

Nos anos de 1990 dando enfoque a importância da criança e adolescente manter os laços afetivos familiares: o direito à convivência familiar e comunitária é fundamental. Estes espaços vão requerer um olhar por parte do Estado em oferecer condições básicas, através da criação de políticas públicas. É necessário que se desenvolva políticas direcionadas ao atendimento da criança e das famílias, para que assim essas tenham condições de criar seus filhos. Essa perspectiva vai de encontro da

compreensão de que este é um desafio a ser cumprido, pois quando se fortalece o vínculo das famílias, a criança e o adolescente, possivelmente sofrerá prejuízo em seu desenvolvimento integral.

Com a implantação do Estatuto, os orfanatos foram desativados, os internatos são usados como medida sócioeducativas de internações, com enfoque educativo. O abrigo passa a ser uma medida excepcional e somente a criança que estiver sofrendo risco pessoal é que poderá ser acolhida com o fim de garantir sua proteção integral.

Conforme o ART 101 do ECA retrata:

§ 1o O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

O abrigo é visto como uma instituição de punição, embora ele tenha sido criado para romper com a lógica de internação. Ele foi criado para provocar ruptura com práticas enraizadas e profundas que se adquiriu ao longo desses anos. RIZZINI e RIZZINI (2004) vão dizer que a segregação de crianças deve sempre ser evitada, porém mesmo com o abrigamento sendo caracterizado como uma medida provisória, as mudanças não foram suficientes para eliminar os aspectos de estigmatização relacionados à criança pobre.

Ainda que o Estatuto tenha sido criado com a lógica de preservar e valorizar os elos de crianças e adolescentes com suas famílias e a comunidade, há que se observar as medidas de proteção que não são orientadas para a manutenção do vínculo familiar e ainda reproduzem a visão de família desestruturada, incapacitada de promover a proteção.

Sabemos que o momento de transição tem sido marcado por várias denúncias, e pressões com finalidade de garantir os direitos de crianças e adolescentes. Podemos destacar que em pleno século XXI, observa-se que muitos casos de violações acontecem dentro dos abrigos e instituições voltadas para atendimento de adolescentes em conflito com a lei. Ainda no período da pandemia da COVID-19 agentes socioeducativos foram denunciados por suspeitas de praticarem violência sexual contra adolescentes que cumpriam a medida de internação socioeducativa no DEGASE- RJ. Infelizmente o local

que deveria proteger essas adolescentes, violenta, trazendo mais traumas, como se não bastasse as desigualdades que enfrentam na família e sociedade.

Assim, concluímos que a família precisa ser considerada como um grande potencial e proteção referentes às crianças e adolescentes. Isso se concretizará, através de um novo olhar ampliado para o desenvolvimento de políticas sociais públicas, que venham atender, fortalecer e acolher, criando estratégias de atenção e prevenção para as mesmas, no âmbito de proteção e valorização da convivência familiar e na comunidade. Não basta responsabilizar os pais, culpabilizando-os dos atos de seus filhos, mas é necessário que o Estado também assuma o seu papel desenvolvendo ações que venham valorizar o papel da família.

2. Onde a intervenção começa: o Conselho Tutelar

Neste capítulo iremos abordar o Conselho Tutelar, seu papel, seu poder e as delimitações referentes à sua atuação. Apresentamos a estrutura do Conselho Tutelar, suas principais atribuições, norma de trabalho cotidiana, introduzindo as etapas para o atendimento de casos de crianças e adolescentes com os direitos ameaçados ou violados. Aqui vamos destacar as principais demandas recebidas no CT, através de envios de notificações, casos espontâneos, acolhimento de caso, avaliação psicológica, encaminhamentos e as medidas pertinentes e necessárias, observando a cada situação. Discutiremos os desafios significativos à atuação do CT, sinalizando para as pluralidades dos casos atendidos.

É importante mencionar que no momento do atendimento referente às demandas trazidas a este órgão, algumas peculiaridades devem ser consideradas, destacaremos aquelas direcionadas à raça/etnia, gênero, faixa etária, domicílio, identificação dos responsáveis da criança/adolescente, dentre outras. Concluíram também as abordagens mediante as situações de vulnerabilidade e dos diferentes tipos de violências que constantemente remete as pessoas atendidas no Conselho Tutelar.

Sabe-se que os conselhos instituídos, tanto os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, quanto o Conselho Tutelar, vieram para agrupar o conceito de participação da população nas políticas sociais de proteção, unindo os conceitos de participação e proteção integral (CARDOZO, 2011). São, portanto, instrumentos para o desenvolvimento das políticas sociais e para a proteção integral à criança e ao adolescente em todos os níveis, em especial, no municipal.

Como indicado no capítulo anterior, o art. 227 da Constituição Federal de 1988 foi um marco para a garantia formal dos direitos da criança e adolescente no Brasil.

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Cabe ressaltar que no ano seguinte, no cenário internacional, foi estabelecido a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e Adolescente pelas Organizações

Unidas, documento de cunho internacional fundamentado na proteção as crianças e adolescentes do mundo, sendo este de caráter obrigatório de cumprimento aos países que validaram este documento. No ano seguinte é promulgado o Estatuto da Criança e Adolescente. As Declarações da legislação desses direitos se baseiam em três esferas fundamentais: a proteção integral, prioridade absoluta e pessoa em condições de peculiar de desenvolvimento.

Ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha sido um marco para a consolidação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, podemos evidenciar que a força assistencialista/voluntária ainda prevalece com força na contemporaneidade, forças essas que muitas são arbitrárias e outras legalizadas, porém que cumprem o papel do Estado na sociedade na efetivação dos direitos.

2.1- Competências e Atribuições

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, constituído pela lei 8069/90. O ECA, em seu art. 132, determina que em cada município deverá haver pelo menos um Conselho Tutelar, devendo ser composto por cinco membros eleitos pela população local, para cumprir um mandato de quatro anos sendo permitida a recondução livre, conforme determina Lei N° 13.824, de maio de 2019. A intervenção deste órgão se dará através do atendimento à criança, ao adolescente, aos pais ou responsáveis, às famílias, aos membros da comunidade entre outros que tragam demandas pertinentes ao direito de crianças e adolescentes.

O Conselho Tutelar é um órgão *sui generis*, não sendo possível comparar a outras instituições, isto por que o CT atende uma pluralidade de questões da sociedade. Embora seja um órgão sem seletividade em relação ao perfil social, em sua rotina, o CT atende à camada desassistida pelo Estado. Não sendo este um órgão ou setor da assistência social, porém um órgão autônomo. É responsável por acompanhar crianças de 0 a 12 anos incompletas e adolescentes de 12 anos completos até 18 anos incompletos.

O Conselho Tutelar, quando foi criado, retirou da justiça os casos que chamamos de “sociais”, ou seja, os casos que não exigem, a priori, uma intervenção judicial,

podendo estes ser resolvidos através da articulação na sociedade. A autonomia do Conselho Tutelar indica que as decisões que são tomadas, são somente de responsabilidade do colegiado, isto significa que a instituição tem o poder de aplicar as medidas de proteção, não sendo necessária uma determinação judicial. As decisões do Conselho Tutelar independem da aprovação de outros órgãos ou da autoridade pública, desde que as normas legais sejam respeitadas, pois são elas que irão conduzir suas ações, para não cometer atos contrários às suas funções, ou que não condizem com suas atribuições, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sua estrutura orgânica está vinculada ao poder Executivo Municipal, sendo exclusivamente administrativa, porém não possuindo qualquer interferência e subordinação. Ainda que seja um órgão autônomo, isto não impede que o mesmo seja suscetível de fiscalização pela administração pública ou de outros órgãos e poderes da sociedade. Neste sentido, sempre que necessário o Conselho Tutelar terá que dar explicações de seus atos. Cabe ressaltar que, observadas irregularidades em suas atribuições, seja por ação ou omissão, práticas ilegais ou abusivas, qualquer pessoa da sociedade poderá contestar a atuação ou mesmo a postura individual dos membros do Conselho Tutelar, podendo acionar a autoridade judiciária ou Ministério Público.

O vínculo administrativo exercido pelo Conselho Tutelar é uma das exigências da Resolução N° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Este é um documento que, em seu art. 3º, c/c art.4º § 3º, orienta que a gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar fique preferencialmente a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Art.4º A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades. [...]§3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito ou ao Governador, no caso do Distrito Federal (ECA, art. 132).

A atuação do conselheiro tutelar se baseará conforme estabelece o art 95 e 136 do ECA, particularmente a criança/adolescente e à família em situação de ameaça, risco, ou violação de seus direitos, a fiscalização das entidades de atendimentos de crianças e

adolescentes e ao auxílio prestado na elaboração do orçamento e na formulação de políticas públicas.

A Competência legal dos conselhos tutelares está expressamente relacionada à aplicação das chamadas medidas de proteção à criança e adolescente, quando os direitos reconhecidos por lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão da sua própria conduta (BRASIL, 1990, art.98) inclusive nos casos de ato infracional praticado por criança abaixo de 12 anos (BRASIL, 1990, art.105).

É importante destacar que o Conselho Tutelar é procurado por diversos atores, sendo a procedência familiar a mais recorrente. Frequentemente enquadra-se nesta relação, pai/mãe, tios/ tias, primos, primas, avós/avôs, ou até mesmo a própria criança e adolescente.

As denúncias e demandas registradas no órgão partem de diversas fontes, sejam denúncias a partir de ligação telefônica, carta, e-mail ou a presença do comunicante até a sede do Conselho Tutelar. É válido mencionar que algumas demandas destinadas ao Conselho advêm de órgãos públicos e oficiais, que são eles: Vara de família, Vara da Infância e Juventude, Vara Criminal, Ministério Público, Instituições de Ensino, Hospitais, Delegacias, dentre outros. Podemos destacar que as razões motivadoras dos casos atendidos no Conselho Tutelar estudado são: as requisições de serviços médicos/escolares, situações de risco, rebeldia, abandono, violência sexual violência física, trabalho infantil, conflito familiar, orientação de guarda, evasão escolar, faltas injustificadas, negligência, maus tratos e orientações em geral.

Cabe relatar, que todos os casos atendidos no CT são registrados em prontuário, pois o conselheiro de plantão do dia evolui o caso na folha de acompanhamento, em forma de escrita, em seguida são anexados os documentos de identificação da criança/adolescente e dos respectivos responsáveis, mediante a necessidade dos casos apresentados é necessário que se aplique algumas medidas de proteção, isto é que se faça encaminhamentos para o serviço em rede. Observamos que geralmente os casos atendidos pelo CT são reincidentes ou subsequentes, ou seja, casos que já são acompanhados. Na maioria das vezes, os casos que retornam ao Conselho são decorrentes da falha no serviço em rede, que obrigatoriamente deve efetivar as medidas

aplicadas pelo CT, como também a falta de cumprimento pela família. Aqui vale destacar que grandes partes dos casos reincidentes relacionados à falta de cumprimento da família procedem da ausência de recursos na rede de serviço, como também, de suas vulnerabilidades financeiras.

É importante destacar que o contexto socioeconômico das crianças e da família deve ser levado em conta no momento do atendimento, pois o Conselho Tutelar deve ser capaz de considerar os diversos fatores da vida da criança e do adolescente. Muitas das vezes, a falta de suporte da rede, faz com que a família interrompa o acompanhamento ou não atenda a notificação encaminhada pelo CT. Isto decorre em virtude de a maioria das famílias acompanhadas pelo CT viverem em condições de vulnerabilidade social e, em parte delas, apenas um responsável supre com as despesas mensais do lar, sendo mais observada a liderança feminina.

Deste modo, é fundamental que o CT tenha cautela ao analisar os casos que são postos como a de família negligente. Nota-se que muitas famílias são rotuladas de negligentes por apresentarem formas de cuidados que diferem de um modelo de família tradicional. Conforme afirma SARTI, (1994) para compreender o significado desses fenômenos que retratam os valores culturais, é necessário vê-los em sua relação com as estruturas mais amplas de dominação que constituem essa sociedade. As diferenciadas formas de cuidados adotadas pelas famílias, por possuírem estilos de vidas diferentes e determinadas culturas, não devem ser avaliadas e vistas como parâmetro de negligência. É necessário que se conheça a realidade de cada caso atendido no CT, pois cada família possui sua especificidade, com isso, as medidas de proteção, serão aplicadas de acordo com a percepção que o conselheiro identificou durante a escuta. Portanto, o conselho deve buscar formas para estimular essas famílias, no que tange aos interesses da promoção, acesso e exigibilidade de seus direitos.

É válido destacar que, no momento da escuta, o conselheiro deve procurar ouvir e compreender as necessidades que são postas diante dele, excluindo os preconceitos, autoritarismo e atitudes estigmatizadoras relativas as demandas/notificações apresentadas. Com isso, o conselheiro tutelar deve observar as especificidades e pluralidades de cada demanda. Por isso, é necessário que o conselheiro tenha atenção ao ouvir a situação apresentada, levando em consideração a objetividade, observando os detalhes necessários para o entendimento e compreensão do problema, utilizando uma

linguagem clara e concisa, para orientar as pessoas. Outro fator importante que o conselheiro deve observar é o processo de “revitimização” de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, isto quer dizer, que o conselheiro deve impedir que a criança ou adolescente venha reviver a violência sofrida. Portanto no momento da escuta, da opinião da criança e do adolescente deve ser observado o contexto social e familiar. Essa escuta deve sempre ser baseada no objetivo de acolher a criança e adolescente, sem querer investigar, punir ou penalizar o culpado das violações.

Conforme aponta o texto:

É fundamental que as crianças/adolescentes e pais/responsáveis atendidos pelo Conselho Tutelar se sintam "amparadas" e "protegidas" pelo órgão, e não "invasadas" ou "perseguidas" por ele, razão pela qual sobretudo a abordagem inicial deve ser feita com especial cautela/planejamento prévio.

Em qualquer caso, é preciso debater com os órgãos técnicos que integram a "rede de proteção" à criança e ao adolescente do município os métodos e formas de abordagem, definindo "fluxos" que permitam o acionamento daqueles sempre que necessário (a qualquer momento ou dia da semana), sobretudo diante de casos de maior complexidade.

Se o Conselheiro não possuir qualificação específica para realizar a abordagem, deve acionar os órgãos técnicos competentes para tanto, de modo a garantir uma abordagem qualificada/responsável e a evitar a ocorrência da “revitimização” (Ministério Público do Paraná- MPPR)

Conhecer a realidade local e particularidade de cada família e observar o contexto socioeconômico que cada família que busca atendimento no CT está inserida, contribuindo para o resultado positivo das demandas recebidas, incidindo sobre a realidade vivenciada por crianças e adolescentes.

Cabe mencionar que em um estudo realizado por Mata (2014), a fim de analisar o conceito de negligência com abordagem para a família e a infância, no contexto brasileiro, observou-se que as famílias possuem concepções diferentes das práticas de cuidados. É, portanto, necessário considerar os modelos familiares distintos, sejam eles atravessados por valores ideológicos, religiosos, culturais ou morais. Estereotipar uma família pelas condições financeiras, de higiene, ou qualifica-la como desestruturada, é romper com a lógica de seus direitos. Em contrapartida, muitos profissionais responsabilizam a família, não levando em consideração as violações que perpassam tais como: desigualdade de renda, de cor/raça, falta de saneamentos básicos, moradias inapropriadas, dentre outras.

Sabemos que essa análise preconceituosa, mesmo não sendo consciente, tem sido a leitura de muitos agentes que atuam no SGD, causando impactos negativos em

suas intervenções. Para SARTI, (1994) não podemos deixar de mencionar que desconhecemos que existem casos graves de negligências das famílias, que podem colocar em risco a vida dos filhos.

De acordo com SARTI, (1994)

Certos comportamentos classificados como negligência parental ou familiar refletem vinculação a práticas culturais ou situações provocadas por impossibilidade financeira ou social, entre outras. Para ele, há muitas questões do cenário nacional e no contexto familiar que permeiam o tema e reforçam a necessidade de uma reflexão crítica diante da atribuição de uma família como negligente ou negligenciada.

Em vista disso, naturalizar as expressões da negligência no contexto familiar é desresponsabilizar o Estado de suas atribuições. Sendo assim, partimos do pressuposto que a forma como as famílias vão conduzir seus lares estará alinhada com as condições que elas estarão inseridas. O que se percebe é que o Estado com frequência tem se mostrado omissivo, dificultando o acesso a essas famílias de seus direitos. A falta de proteção dessas, por parte do Estado, evidencia a fragilidade do mesmo em não conseguir atender as demandas apresentadas pela sociedade na forma de direitos sociais. Para que a proteção integral seja efetivada, os equipamentos da rede de atendimento à criança e ao adolescente são chamados a atuar como um suporte para as pessoas que tem seus direitos violados. Além desta rede, Brito e Koller (1999, p.115) se referem “ao conjunto de sistemas e pessoas significativas que compõem os elos de relacionamento recebidos e percebidos do indivíduo denomina-se rede de apoio social”. Tais autoras acrescentam ainda a importância do elemento afetivo para a construção e manutenção do apoio.

Os profissionais que fazem parte do SGD precisam ter um olhar diferenciado para cada situação, isto é, um olhar que se permita refletir, de forma ampla e individualizada sobre as questões e os motivos que levaram aquele responsável a não cumprir seu papel com seus filhos. Sabe-se que muitos casos que chegam ao CT ocorrem por omissão do Estado.

Atribuir o cuidado e a proteção exclusivamente às famílias é forma de imputação que acaba por isentar o Estado de seu compromisso com a sociedade. A família não deve ser vista solitariamente no papel de proteção, já que como indica o artigo 4 do ECA, essa responsabilidade também deverá ser assumida pelo Estado.

Dessa forma, é importante abordar que as intervenções devem visar sempre o fortalecimento dos vínculos familiares e da comunidade, sendo assim, evitar a institucionalização.

2.2- Do Funcionamento

Sabemos que para que o Conselho Tutelar ofereça um atendimento de qualidade, é importante que o ambiente tenha uma estrutura física adequada, equipe técnica que vai assessorar nos atendimentos e organização interna como também um plano de ação que vai conduzir sua atuação.

Ao abordar os temas citados a seguir, a presente pesquisa buscou se basear no Regimento Interno dos Conselheiros Tutelares de uma cidade da Baixada Fluminense- do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo deste é definir as ações que vão nortear e organizar o funcionamento do conselho e dos Conselheiros Tutelares, sendo necessária a criação de um instrumento normativo que rege este Regimento. As regras contidas pelos regimentos são flexíveis e passíveis de mudanças considerando o modelo de funcionamento do CT.

Para o desempenho de suas funções é necessário que o conselheiro tutelar conte com uma estrutura física que inclua local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo no mínimo:

- I. Sala para atendimento individual, que garanta a privacidade do atendimento ao público;
- II. Sala adequada para pequenas reuniões de trabalho;
- III. Sala adequada ao trabalho administrativo e arquivo;
- IV. Sanitários para os conselheiros e para o público.

Quanto aos equipamentos e materiais de consumo que devem ser disponibilizados para o desenvolvimento das atividades dos conselheiros podemos citar:

- I- material de escritório: computador, impressora, telefone, fax, mesas e cadeiras;
- II- Linhas telefônicas com possibilidades de ligações interurbanas;
- III- Aparelhos celulares para os plantões;
- IV- Automóvel para locomoção o conselheiro para o atendimento a denúncias e visitas domiciliares.

Aos Técnicos interdisciplinares compete:

§ 1º PSICÓLOGO

- I – Proceder de casos individuais;
 - II – Realizar diagnóstica e avaliação, utilizando métodos e técnicas, para o adequado atendimento à criança e ao adolescente;
 - III – Emitir parecer técnico para acompanhar o encaminhamento de criança e adolescente a serviços especializados, à autoridade judiciária ou ao Ministério Público;
 - IV – Elaborar parecer técnico sempre que necessários;
 - V – Proceder a atendimento individual a família;
 - VI – Realizar visitas às entidades que assistem e atendem a criança e adolescente e domicílios, sempre que necessários;
 - VII – Realizar visitas às escolas de ensino regular com objetivo de acompanhar casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar;
 - VIII – Orientar e elaborar propostas de trabalho em conjunto com os profissionais da área psicológica de instituições que atendem crianças e adolescentes;
 - IX – Realizar palestras sobre assuntos relacionados à psicologia às crianças e adolescentes;
 - X – Participar ou promover encontros com profissionais da área de psicologia para trocar experiências e discussões sobre o desenvolvimento do trabalho psicológico, junto à criança e adolescente;
- § 2º - Assistente Social:

- I – Proceder ao atendimento individual à criança, ao adolescente e a família;
- II – efetuar estudos de caso;
- III – Sugerir encaminhamentos as entidades de atendimento;
- IV – Manter contato com entidades e órgãos governamentais e não governamentais;
- V – Realizar palestras sempre que necessário sobre assuntos relacionados com criança/adolescente/família respaldados pelo ECA;
- VI – Realizar visitas domiciliares; VII – Orientar e fortalecer a unidade familiar para que participe do tratamento e atendimento adequados aos seus integrantes;
- VIII – Participar de reuniões com equipes técnicas das redes de serviços;
- IX – Identificar problemas sócio-econômicos;
- X – Identificar questões que afetam as crianças e os adolescentes, bem como a família através de técnicas e métodos específicos, visando à facilitação do processo de desenvolvimento individual e coletivo;
- XI – Elaborar pareceres técnicos ou relatórios sempre que necessário;
- XII – Desempenhar outras atividades previstas em lei baseando-se no seu código de ética.

§3º - Ao Pedagogo

- I – Proceder à orientação pedagógica nas entidades;
- II – Acompanhar se os objetivos pedagógicos estão sendo atendidos quanto à formação e aprendizagem;

- III – Orientar as entidades na elaboração de projetos e planos para fazer cumprir o estatuto da criança e do adolescente;
- IV – Visitar as entidades e instituições que trabalham com crianças e adolescentes e fornecer relatório da situação das mesmas ao Conselho Tutelar;
- V – Subsidiar o Conselho Tutelar sobre os assuntos da área de sua competência;
- VI – Participar do acompanhamento dos casos referentes a sua área de acordo com a orientação do Conselho Tutelar;
- VII – Sistematizar dados informativos quanto a situação da criança e do adolescente no município;
- VIII – Desempenhar outras atribuições previstas em lei, baseando-se no seu código de ética.

§4º - Ao Advogado

- I – Assessorar ao Conselho Tutelar em todas as questões de ordem jurídica e elaborar relatórios técnicos sempre que solicitado pelos Conselheiros;
- II – Atender e prestar informações aos pais ou responsáveis ou a qualquer cidadão, a respeito dos direitos da criança e do adolescente;
- III – Assessorar ao Conselho Tutelar nos requerimentos à autoridade judiciária nos casos de necessidade de guarda, tutela ou adoção;
- IV – Assessorar ao Conselho Tutelar nas aplicações das medidas previstas no Art.98 e 105, todos do Estatuto da criança e do adolescente;
- V – Desempenhar outras atividades previstas em lei, baseando-se no seu código de ética.

Ao serviço de transporte:

- I – Conduzir os conselheiros aos locais pertinentes ao trabalho, tais como: a) Cursos de capacitação, reuniões diversas dos colegiados, mesmo em outras comarcas; ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Dos Administrativos –

São Auxiliares os funcionários designados ou a disposição do Conselho Tutelar pelo poder público municipal. Parágrafo Único – Os funcionários, enquanto designados ou à designados ou a disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos a orientação dos Conselheiros.

Art. 19 – Ao assistente administrativo, compete:

- I – Receber, organizar e registrar documentos e correspondências recebidas ou expedidas pelo Conselho Tutelar.
- II – Assistir administrativamente os Conselheiros em sua área de competência;
- III – Manter atualizados os arquivos e os documentos relativos à área de atuação do Conselho Tutelar.
- IV – Responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos relacionados com as reuniões do Conselho Tutelar;
- V – Manter, seguindo orientação do Conselho Tutelar, contato com órgãos envolvidos com a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI – Coordenar o serviço de recepção; VII – Realizar outras tarefas características da função. (REGIMENTO INTERNO DOS CTs, 2019).

O ECA sinaliza que para a eficiência da atuação do Conselho Tutelar, é imprescindível a relação deste com a rede de serviços, essa relação deverá ser pautada no respeito à opinião da criança e do adolescente. Tais implicações vão exigir por parte do Conselho Tutelar, conhecimento da realidade, a forma como interage com a comunidade local, famílias, entidades civis, órgãos e serviços públicos e, principalmente da necessidade de manter articulação com os agentes responsáveis que atuam na proteção integral da criança e adolescente. Conforme estabelece o ECA:

impõem aos Municípios a criação e manutenção de Conselho Tutelar, aí incluída a obrigação de fornecer acomodações e recursos necessários para que este órgão exerça suas funções, observada, no entanto, a realidade financeira do ente municipal. (ECA, art. 134).

2.3- Limites sobre a identidade e a prática dos CT

A despeito de sua importância e validade como um dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, seu funcionamento encontra limites. A seguir, apontaremos alguns desafios para o entendimento e para a atividade dos Conselhos Tutelares.

a. Reconhecimento público das funções do CT

Embora o CT seja um dos atores que faça parte do Sistema de Garantia, o mesmo não é inteiramente compreendido como tal pela sociedade e principalmente pelas autoridades públicas. Uma espécie de confusão sobre suas atribuições produz - como frequência - demandas e encaminhamentos inadequados ou expectativas que não podem ser assumidas pelo órgão.

Podemos destacar os casos de guarda que requerem a intervenção judicial. Muitas famílias, por desinformação, tem a visão que o CT pode resolver todas as questões, principalmente as que envolvem conflitos familiares. Casos como esses precisam da intervenção de outros operadores que fazem parte da proteção integral. Em contrapartida, a demora do sistema judiciário e de outros órgãos, muitas vezes, gera frustração por não conseguirem resolver seus problemas. Essas situações são bem recorrentes no dia a dia do CT. Vale mencionar que os desconhecimentos de funções por parte de outros profissionais da rede geram um desconforto no relacionamento destes

com o CT, pois o que se observa diariamente é que muitos profissionais que fazem parte do SGD encaminham demandas para o CT, quando na verdade, são de suas atribuições. A falta de preparo evidenciada, por ordem de alguns conselheiros, fazem com que estes atuem e assumam responsabilidades, que não são pertinentes às suas atribuições. Neste sentido, é também importante enfatizar alguns excessos e distorções da autoridade judiciária, referentes às funções do CT.

b. Falta de credibilidade no trabalho do CT

Consideramos que o conhecimento por parte da sociedade do CT também depende de como seus integrantes se apresentam. A conduta dos membros do Conselho Tutelar é pedagógica e pode contribuir para a confiança sobre o órgão (ou falta dela) por parte da população. Ressalta-se que a postura arrogante, acusatória e autoritária de alguns membros do CT tem causado repercussões negativas na sociedade. Vale destacar que a falta de comprometimento profissional, a falta de informações sobre a problemática, o desconhecimento de suas funções são os elementos principais que tem produzido reflexos não satisfatórios. Algumas críticas endereçadas a certos membros do CT indicam que os mesmos não possuem engajamento com a população alvo de sua atuação, e principalmente em relação aos direitos da criança e adolescente, tendo se beneficiado de argumentos ideológicos e políticos para se elegerem. É recorrente presenciarmos casos de conselheiros que usam o cargo para se promoverem, direcionando-os ao campo político eleitoral. Apontar tais questões é necessário para evitar que CT perca sua identidade de órgão de proteção, em decorrência de tais práticas que priorizam os interesses pessoais.

c. Condições materiais para seu funcionamento

A não observância das condições de funcionamento dos CTs é uma crítica recorrente. A insatisfação também surge por parte dos conselheiros, pois é comum assistirmos reportagens jornalísticas, especificamente do estado do Rio de Janeiro, em que muitos CTs encontram-se sucateados, sem estrutura física para atendimento, salários baixos, falta de segurança, sobrecarga de trabalhos e funções, acúmulo de demandas, falta de apoio psicológico, atraso de salário, falta de recursos materiais, distorções das atribuições, dentre outros. Essa luta já se perdura por anos, portanto, se

faz necessário um olhar diferenciado para os CTs, a fim de que estes resgatem o respeito e seja visto por parte da comunidade em geral como um órgão de proteção de extrema importância na sociedade.

d. Subnotificação e notificação seletiva

Conforme estabelece o ECA, todas as vezes que forem observadas suspeitas ou confirmações de maus tratos envolvendo crianças e adolescentes, o CT deverá ser comunicado. No entanto, sabemos que partes das violências cometidas contra crianças contribuem para uma situação de subnotificação dos casos, isto quer dizer que os números de violência são bem maiores do que os registrados. É importante frisar que em geral os casos registrados no CT são originados das famílias de classes desfavorecidas e negras. O Brasil é um país marcado pelas desigualdades sociais, isso fica notório quando percebemos as violações praticadas à criança e adolescente. Violência doméstica, física e sexual, trabalho infantil e outras violações são reflexos de uma sociedade capitalista desigual.

Cabe aqui mencionar o caso de um menino de classe média que, em plena pandemia, faleceu em casa vítima de violência e mobilizou uma grande comoção. Segundo relatos verbalizados pela própria criança, era de suspeitar que este sofresse violência intrafamiliar, possivelmente praticada pelo companheiro de sua genitora, que infelizmente foram negligenciadas pelo seu círculo familiar e pela instituição que teria sido consultado outras vezes, pois não comunicou ao CT das lesões que o mesmo tinha pelo corpo².

e. Entendimento e caracterização das violências

É de se esperar o medo e a insegurança por parte de quem presenciam as violências praticadas pelo agressor, por outro lado, não se pode permitir que, em pleno século XXI, expressões da violência sejam naturalizadas pelas famílias, instituições,

² FONTE: Matéria online retirada do site (METRÓPOLES.com, Abril, 2021)

profissionais ou qualquer membro da sociedade e principalmente pelo Estado. Sempre que houver suspeita é necessário que o CT seja comunicado imediatamente, seja por meio de denúncias anônimas ou presencialmente no próprio CT como também o Disque Nacional 100. Esses casos não podem mais passar por subnotificação.

Cabe uma reflexão sobre o porquê de o CT não ser notificado das possíveis violações, uma vez que a criança apresente indícios que estaria sofrendo violência. É importante destacar que as violações praticadas contra crianças estão presentes nas diversas classes sociais, porém percebemos que há certa proteção e omissão do Estado em registrar tais violações, quando estas advêm de indivíduos ricos, que detêm uma dominação na sociedade.

O reflexo das relações desiguais do capitalismo vai interferir diretamente nas práticas sociais. O que podemos concluir é que embora muitas situações de violências familiar contra crianças sejam perpetradas pela classe dominante, a leitura e mesmo as implicações da violência podem ser absolutamente diferentes em relação à classe trabalhadora.

f. O trabalho em rede

Ainda que se reforce a importância do trabalho do Conselho Tutelar, sua atuação isolada não garante proteção integral. Nessa perspectiva, enfatizamos para que se alcance a proteção integral é necessário que todas as instituições e atores que façam parte do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) funcionem adequadamente.

Todos os órgãos do SGD são de caráter importantíssimo para se chegar ao objetivo da proteção. Para isso, é necessário que os órgãos trabalhem interligados e articulados, sempre mantendo uma relação de respeito, sabendo que todos mantêm o mesmo objetivo, de forma que assegurem o conceito de proteção integral. No entanto, ao longo do caminho percorrido, nos deparamos com vários obstáculos que impedem a eficácia da ação desenvolvida pelo CT. Percebemos que alguns órgãos do Sistema de Garantia, não desempenham seus papéis de forma justa e igualitária, sendo esses um dos impasses que precisam ser enfrentados atualmente.

Vemos que, diariamente, casos acompanhados pelo CT são negligenciados pela rede de proteção. Por muitas vezes, entendemos que o descaso, por parte das autoridades que detém poder, mas que se ausentam das suas responsabilidades, deixando de investir em políticas públicas e sociais que vão atender as demandas da população, enfraquecem a rede de proteção e o atendimento das demandas apresentadas por certos segmentos da sociedade.

Destaca-se também a falta de empenho de alguns órgãos, da carência de comprometimento por parte dos funcionários, em prestar um atendimento digno à quem procura pelo serviço naquele equipamento. Há relatos de cidadãos que foram destratados, mau orientados, por funcionários quando buscaram pelos serviços ofertados em rede, estes relatos foram mencionados na introdução da evolução da presente pesquisa.

Daí a importância de o Colegiado dos CTs e outros órgãos fiscalizar as entidades que ofereçam atendimento à criança e ao adolescente, com o intuito de assegurar absoluta prioridade de atendimento e investimentos em políticas públicas para este público. A participação popular, através da sociedade civil, é imprescindível no enfrentamento às violações, exigindo das autoridades, por intermédio de movimentos sociais para que os direitos previstos no ECA e na Constituição Federal se cumpram.

3- O Sistema de Garantia de Direitos em atividade

Neste capítulo serão abordados o campo da educação e o chamado Sistema de Garantia de Direitos. Para uma análise mais ampla deste SGD local, foram realizadas entrevistas com profissionais atuantes desta rede com o intuito de analisar o alcance de um trabalho integrado em torno da proteção integral. De forma ilustrativa, serão apresentados dois casos atendidos pelo CT com o objetivo de mostrar a complexidade das demandas apresentadas.

3.1- O Conselho Tutelar e o campo da Educação

Compreende-se que a educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais crítica, justa e igualitária. Entendemos que é através do processo educativo que o cidadão construirá uma visão de mundo, alinhada a transformação de sua realidade.

A educação é um direito de todos e deve ser garantida pelo Estado com a participação da família. Neste sentido, a escola tem um papel de proteção social, pois assim, como o Conselho Tutelar e outros órgãos da sociedade que são responsáveis em garantir a promoção, proteção e direitos da criança e do adolescente.

As demandas endereçadas ao CT relativas à educação indicam um vasto conjunto de violações cometidas em relação a este segmento. Ausência de vagas, instalações deficitárias, violência institucional, inadequação da função protetiva são alguns dos problemas que esta política apresenta em relação a sua função no sistema de garantia de direitos.

Diante disso, ao analisar os dados da pesquisa de doutorado sobre as Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei elaborada no interior de uma cidade do estado de São Paulo (OLIVEIRA, ESQUERDO, SERRATA, 2015), o estudo indica que o contexto sócio econômico do jovem e sua trajetória na vida escolar vão interferir diretamente na condição juvenil. É importante relatar que a pesquisa vai revelar que as instituições de ensino, muitas das vezes, não estão preparadas para enfrentar situações difíceis relacionadas aos jovens que cometem atos infracionais, como também com as demandas peculiares da fase de desenvolvimento destes.

Segundo a pesquisa é necessário considerar o processo histórico de vida desses adolescentes, pois muitas vezes, o que se percebe, é um contexto marcado por desigualdades e conflitos que contribuem para tais atos. A pesquisa apontou que os atos cometidos por adolescentes em sua maioria têm a ver com as relações de gênero e são jovens do sexo masculino, de 12 a 18 anos, sendo que os casos reincidentes estão entre a faixa de 15 a 18 anos, negros, oriundos das classes populares e matriculados na escola pública. A participação do sexo feminino envolvidos em ato infracional se dá mediante questões como de valores culturais, a falta de oportunidades, estigmas presentes na sociedade, dentre outros. Destaca-se que dado o conservadorismo na divisão sexual do trabalho, as práticas de cuidados relacionadas ao sexo feminino ainda são muito presentes nas famílias, o que contribui para que esses números sejam desiguais. Cabe mencionar que, ainda que os dados tenham mostrado o elevado número de adolescentes mulheres no tráfico ilegal de drogas, muitas não geram processos jurídicos, portanto, não são registrados. Os dados de diferentes pesquisas reunidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) mostram que grande parte dos atos infracionais cometidos por adolescentes entre os anos de 2001-2009, é atribuído contra o patrimônio, seguido de outros atos que se confrontam como o furto e comercialização das drogas ilícitas. O texto traz uma reflexão importante sobre os debates da temática da diminuição da maioridade penal, de outro modo, aos posicionamentos punitivos e penalizadores que a sociedade conservadora ainda manifesta, quando se refere à periculosidade de tais dados praticada por adolescentes. O estudo desmistificou esse mito e tais vieses conservadores.

Conforme a tipificação “outros”, o estudo aponta que, os diferentes atos que perpassam o ambiente escolar, ou seja, os boletins de ocorrências se relacionam aos conflitos no interior da escola. Constata-se que a escola, por ora, assumia o seu papel na resolução de tais conflitos, no entanto, atualmente a escola tem terceirizado suas ações, isto é, quando repassa o problema para outros órgãos.

Na rotina dos atendimentos do CT referenciado em diversas partes deste trabalho, percebe-se que a falta de capacitação de alguns profissionais da educação vai gerar mais conflitos, pois esta não está preparada para lidar com os diferentes comportamentos apresentados pelos seus alunos. O que notamos, é que constantemente

as instituições de ensino vão encaminhar demandas para o CT sem que tenha se empenhado para resolver. Visto que a escola, ao se deparar com comportamentos indisciplinados de alguns alunos, recorrem ao CT e aos demais órgãos, sem tomar as medidas necessárias, junto ao seu corpo docente. Isto fica evidente quando o CT, é usado como órgão de punição, com intuito de punir e corrigir aos alunos com problemas no comportamento e suas respectivas famílias, denotadas como negligentes quanto às ações dos filhos. É necessário enfatizar que, tais comportamentos omissos adotados pelas instituições de ensino, vão revelar despreparo para suas atribuições, uma vez que, essas se isentam de suas responsabilidades em seus espaços ocupacionais.

Os autores vão destacar que:

Com relação às escolas onde os jovens estudam ou estudaram, cabe indagar sobre as condições que possuem para lidar com adolescentes que estão em conflito com a lei, porém o preocupante, igualmente, são suas condições para lidar com todos os jovens que nela estão inseridos, a maioria dos jovens brasileiros, nossas perspectivas de futuro. (OLIVEIRA, ESQUERDO, SERRATA, 2015).

Observamos que nos atendimentos dos casos acompanhados no CT da Baixada Fluminense-RJ, muitas famílias verbalizaram que nunca foram contatadas pela escola quanto às faltas injustificadas, outras mencionaram que justificam, mas que a escola não registra. Cabe destacar que as instituições como de praxe, costumam enviar as FICAI-Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente para o CT, porém o que se percebe é que não foram adotados por essas, mecanismos de prevenção para se evitar o agravo. O ECA sinaliza que a escola precisa esgotar todos os recursos em casos de faltas injustificadas, mas na prática isso não acontece, o que tem gerado o aumento de demandas no CT, por este e outros fatores de indisciplina em seus espaços.

Faz-se necessário da articulação da escola com o Conselho Tutelar e diferentes órgãos da sociedade, pois quando estes se unem, o trabalho se torna eficaz. O presente estudo vai destacar que o fortalecimento das redes de proteção à criança e ao adolescente será imprescindível, o que possibilitará a diminuição dos atos infracionais praticados por jovens. Os dados ficam evidentes que a trajetória escolar da criança e do adolescente é fundamental para entender que as violações que se manifestam, através de faltas injustificadas, evasões, histórico de repetências, constantes transferências, contribuem para o fator de ato infracional, por sua vez, os dirigentes das instituições

escolares tem o papel primordial de comunicar ao Conselho Tutelar, ao perceberem as presentes violações, isto é, sendo esgotados todos os recursos pela mesma, para resolver o problema. Sabe-se que, em vários momentos, a escola vai violar o próprio direito da criança ou adolescente, isto quando assume um comportamento autoritário mediante a uma situação de indisciplina por parte do aluno. Os adolescentes chamados de “casos problemas” são convidados a se retirarem e indicarem uma outra instituição em que se pretende estudar. Diante disso, a escola muitas vezes, revela a sua incapacidade, prefere a transferência do que buscar meios para a sua permanência do aluno no espaço. Acredita-se que com tal atitude, o problema seja resolvido, no entanto, esta é mais uma forma de mascarar a realidade e revela falta de entendimento para lidar com os diferentes comportamentos de pessoas que estão em condição peculiar de desenvolvimento.

Os autores vão reforçar ainda mais os preconceitos adotados pelas instituições de ensino, quando estes somente acolhem os adolescentes envolvidos com atos infracionais na modalidade EJA, sem oferecer suporte aos educadores para enfrentar a pluralidade de questões apresentadas por este público. À medida que esta modalidade vai criar condições para que este adolescente se reintegre a sociedade é importante organizar estratégias para que este permaneça e conclua o Ensino Médio.

Observa-se que as consequências dos atos praticados por adolescentes de escola privada vai ganhar menos ênfase, pois as desigualdades nas aplicações das medidas vão interferir de acordo com a classe social que aquele jovem pertence. Não observar tais fatos é negar as diferentes formas de tratamento que o jovem pobre e negro é visto na sociedade. Contudo, é importante frisar que as infrações são praticadas por jovens que advém de várias classes, porém diante das desigualdades existentes neste país, em sua grande maioria, o registro é feito apenas pelas escolas públicas. As instituições elitizadas, com receio de perder o aluno, encobrem tal realidade, contribuindo com as subnotificação das violações.

A falta de uma abordagem sistêmica por setores da educação tem contribuído para a falta de interesses dos jovens em seus espaços de aprendizagens. É preciso criar meios de atrair estes, buscando sua participação na sociedade, frente aos diferentes

movimentos, sendo necessário que os profissionais da educação, sejam acessíveis a criança e ao adolescente, assegurando-os de seus direitos.

É importante compreender que, a escola e seus gestores precisam assumir o seu papel, observando desde as séries iniciais, as dificuldades enfrentadas pelos alunos, suas famílias e as presentes falhas adotadas pelo sistema educacional.

Por fim, os dados estudados, apontaram que ao cometer o ato infracional, o adolescente perde a capacidade de rendimento escolar. O rompimento escolar, implicará automaticamente em toda sua trajetória de vida, por isso é importante que o investimento do Estado seja feito na base, nos primeiros anos de vida escolar, portanto, a capacitação dos profissionais da educação, através de programas sociais, neste sentido, se faz necessário para lidar com as diferentes demandas enfrentadas para esta fase, que é marcada por vários conflitos peculiar à sua idade.

Conforme o texto afirma:

Resta, infelizmente, a necessidade ainda do cuidado das crianças e de seu processo de aprendizagem, desde a entrada no sistema educacional até a sua saída, a mesma escola que está com dificuldade com a adolescência 'rebelde', igualmente, apresenta sérias dificuldades com a segunda infância (OLIVEIRA, ESQUERDO, SERRATA, 2015).

Em virtude disso, é essencial que o poder público tenha um olhar para educação, entendendo que esta é um fator primordial de proteção, pois é através dela, em que esses jovens, vão transformar sua realidade. A educação abre caminhos e oportunidades de crescimento para o futuro, como também mudanças. Assim, a criação de políticas públicas de juventude e programas direcionados a política educacional, vão nortear e conscientizar os jovens sobre suas ações praticadas na sociedade e suas respectivas consequências. Além disso, tal investimento vai contribuir, criando condições de prevenção sobre o ato infracional, evitando as possíveis reincidências.

Os autores trazem uma crítica referente à atuação da escola:

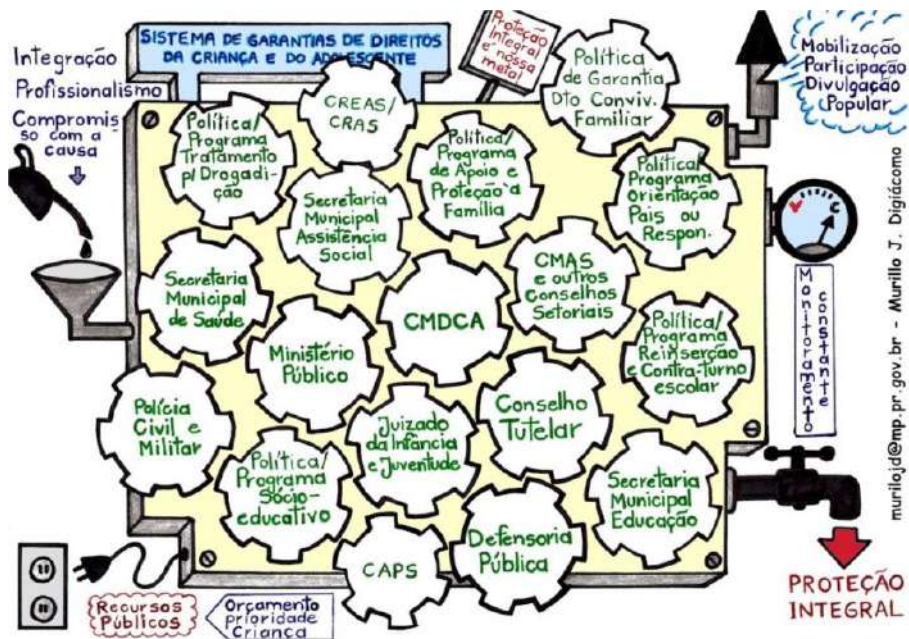
O que a escola tem feito (ou não) para manter uma criança de cerca de sete anos no interior de seu estabelecimento? Qual é a responsabilidade da escola, da família e do Estado com relação a fazer com que essa criança frequente e permaneça na escola? Que impactos – objetivos e subjetivos – tem na vida de uma criança o insucesso que começa nas séries iniciais? De que forma a criança constrói sua identidade e subjetividade com a

evidente falta de apoio dos sujeitos responsáveis pelo cuidado da sua formação e com uma escola que se exime da responsabilidade de fazer um movimento mais ativo para ir ao encontro dessa vida e para desvendar necessidades/ dificuldades que essa criança/família está atravessando? Que outros atores precisam estar envolvidos para que essas crianças consigam permanecer e aprender, para ter garantido o direito da educação básica? (OLIVEIRA, ESQUERDO, SERRATA, 2015).

A presente pesquisa trouxe a reflexão de que a escola desconhece a sua função, quando tem que lidar com o adolescente que apresenta problemas de comportamento e isso vai se estender para o autor de ato infracional. É preciso que a escola saiba identificar o que é demanda por disciplina e demanda por violação. Cabe ressaltar que a escola precisa manter o diálogo com os demais órgãos de proteção e principalmente o CT, desconstruindo a ideia de que o conselho é um órgão punitivo e, sim que deve ser visto como órgão garantidor de direitos. A parceria da escola com o Conselho Tutelar, neste sentido, é fundamental, a fim de garantir a proteção integral a todas as crianças e adolescentes.

3.2- O Sistema de Garantia de Direitos e a proteção integral

Tendo em vista da importância do (SGD) para efetivação da proteção integral, a seguir, vamos abordar que todos os órgãos têm um papel fundamental para que este funcione de forma adequada. No entanto, na prática observamos que, vários fatores vão perpassar, ocasionando o não funcionamento deste Sistema.



F&n(*) <https://crianca.mppr.br/pagina-235.html>, acesso em 08/09/2021

O objetivo da representação gráfica acima de “Sistema de Garantias do Direito da Criança e Adolescente” pauta-se, dos diferentes órgãos de proteção estar integrados entre si, prestando um trabalho de qualidade a este público alvo. As entidades, programas e serviços que estão envolvidos neste sistema, precisam também ir ao encontro às necessidades das respectivas famílias.

Os agentes constituídos na imagem fazem parte de um processo que visa articular os mesmos, buscando diferentes possibilidades, para que assim se efetue e se alcance o resultado final, que é a proteção integral.

Segundo uma representação ideal, a proteção integral só se concretizará se esses atores de proteção trabalharem de forma conjunta e integrada, sendo necessário que todos reconheçam a sua importância dentro deste cenário na busca da efetivação dos direitos. Cabe ressaltar que por mais que a visão deste processo seja de criar uma relação de convergência de propósitos, percebe-se que muitas vezes a assimetria e intransigência por parte de alguns órgãos ficam bem evidentes.

Ao observar a figura da representação gráfica do (SGD), verificamos que para que haja o bom funcionamento de cada órgão, é importante que estes decorram de um monitoramento permanente, levando em consideração, as previsões de suas ações e com

intuito que os atendimentos sejam prestados com qualidade, sem prejuízo ao público que se pretende atingir.

Anteriormente citamos que é considerável que cada órgão faça sua parte para o bom andamento do sistema, contudo, sabemos que muitas vezes, a falta de recursos, investimentos em programas, em políticas públicas e sociais, é um fator preponderante para o alcance da proteção integral.

Atualmente no Brasil, os recursos públicos tem sido insuficientes na criação de projeto, programa que atenda a criança, ainda conta, com a falta de interesse por parte das autoridades reponsáveis pela criação desses. Acreditamos que esse seja o maior desafio que teremos para que cada órgão cumpra o que está previsto no ECA. O (SGD) só poderá funcionar corretamente, através da atuação de cada agente, quando estes tiverem um olhar de respeito por parte da sociedade civil, das entidades e principalmente das autoridades públicas que detém do Orçamento Público, que deveria ser destinados a essa causa, uma vez que essa é prioridade de atendimento.

Seguindo a metodologia do estudo de caso, apresentaremos e explicaremos a seguir, os atores que fazem parte do (SGD), que através da atuação do CT, com objetivo da articulação em rede, a fim de garantir a proteção integral. A presente explicação baseou-se em pesquisas no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do site da Prefeitura de um município da Baixada Fluminense- RJ. Buscou também a realização de entrevistas nos equipamentos, através de relatos dos operadores de direitos que fazem parte do (SGD). As entrevistas foram reproduzidas, com o intuito de favorecer informações e contribuições dos temas abordados desta pesquisa. Cabe ressaltar que buscando preservar a identidade dos profissionais que se dispuseram a contribuir com essa pesquisa, seus nomes não serão revelados.

Centro de Atenção Total ao Adolescente (CEATA)

O trabalho refere-se ao Serviço de Fortalecimento de Vínculo na acolhida de Adolescentes entre 12 a 17 anos. É um estabelecimento de saúde tipo: Clínica Médica, Centro de Especialidades Médicas, que executa serviços de saúde na

localidade. Especialidades: Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas, Controle de Tabagismo, Gravidez na Adolescência, Dificuldade de Aprendizagem, dentre outros.

Em entrevista com a psicóloga da instituição, onde atua há quatro anos, a mesma informa ter 33 anos, se autodeclara parda. Ela relata que as maiores dificuldades é a alta demanda de atendimentos que perpassam na instituição, a falta de estrutura física do espaço para acolhimento dos usuários e a demora no atendimento das aberturas de vagas para marcação de atendimentos. A profissional destaca que a interferência política é muito forte no serviço da rede neste município. Cabe mencionar que muitos casos são encaminhados para atendimento oriundos de pessoas que possuem certo poder na sociedade. Segundo ela, isso dificulta muito o trabalho, pois há famílias de crianças que apresentam uma complexidade que requer um atendimento imediato, portanto os que possuem interferência são colocados na frente para atendimento. Um dos grandes impasses que contribuem para o abandono de tratamento é a falta de suporte que a rede não oferece as famílias. Algumas famílias justificam o abandono por não terem condições financeiras de se deslocarem de sua residência até o órgão. Outra questão a ser abordada é a falta de controle dos pais quanto à questão do desinteresse de alguns adolescentes, pois estes verbalizam que não querem mais continuar o acompanhamento. A psicóloga relata que a maior dificuldade da atuação é a falta de diálogo, pois alguns equipamentos são notórios a vaidade por parte de alguns profissionais que fazem parte do trabalho em rede. A profissional destaca que seu papel é colaborar com seu conhecimento técnico junto a equipe multidisciplinar do equipamento, contribuindo assim, para a maior promoção de direitos nos casos de adolescentes que já são acompanhados. Ela declara que realiza escuta de alguns casos, que abordam uma pluralidade de questões como suspeita de abuso sexual, adolescentes grávidas na adolescência, dificuldade de aprendizagem e outras demandas apresentadas. Em relação ao trabalho pedagógico na instituição, são realizadas atividades e palestra com o intuito de orientar, prevenir quanto ao uso de substâncias ilícitas, gravidez na adolescência, tentativa de suicídio, dentre outras questões sociais. Ela ressalta que este trabalho pedagógico tem uma importância, pois muitos adolescentes quando acolhidos, possuem baixa autoestima e expectativas de vida. Esses encontros ajudam estes na construção de uma nova identidade, buscando uma nova perspectiva.

Além dos atendimentos, são realizados estudos de casos dos acompanhados e de acordo com a especificidade/diagnóstico do problema, é necessária a intervenção de diferentes profissionais. Segundo a psicóloga, a educação é fundamental, sendo um direito garantido pela legislação, contudo, neste processo de acolhimento, portanto, essa vai atuar em parceria com outros órgãos no sentido de orientar e auxiliar as famílias, as crianças e adolescentes que são vítimas dessas violações. É importante resaltar que essa tem o papel de desenvolver um ambiente atrativo para o acolhimento deste público alvo. Ela finaliza a entrevista destacando que o Conselho Tutelar tem um papel muito importante, mas que este só funciona com a ajuda multidisciplinar e o funcionamento integrado. Ela ressalta que a participação do CT no SGD, quando se atua em rede, há uma troca, que soma, agrega trazendo cada vez mais conhecimentos e experiências. Para ela, é importante manter se atualizada de forma que se contribua nas intervenções dos diferentes casos e nesta perspectiva que participa de todas as convocações de reuniões mensais da rede.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução N° 109 de 11 de dezembro de 2009, nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras. O equipamento ainda conta com o serviço do PAEFI- que é o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a

Famílias e Indivíduos que atua na orientação e acompanhamentos das famílias que possuem indivíduos em situação de vulnerabilidade ameaça, ou qualquer violações de direito.

Na abordagem realizada com o Assistente Social e Coordenador Geral, de 38 anos, atuando há oito meses no equipamento, tendo se autodeclarado branco, o profissional destacou que um dos maiores entraves encontrados se dá em relação à alta rotatividade de funcionários, visto que não são servidores de carreira e por vezes são indicações políticas. Com isso, fragilizando as ações e intervenções técnicas já estabelecidas e pactuadas com os acompanhados. Outra questão é o recurso ínfimo para a execução desse serviço destinado pelo gestor público, responsável no momento. E, por último, a falta de comprometimento político e competência técnica para a devida efetivação da política pública de assistência social. Um dos motivos que tem afetado referente ao abandono de acompanhamento é a questão da situação de vulnerabilidade social vivenciada pelos acompanhados, o que dificulta a permanência do acompanhamento, pois muitos encontram dificuldades para o deslocamento até o equipamento. Outro fator se dá devido a própria ineficiência do serviço pela má qualidade técnica e operacional ofertada. Em casos excepcionais se visualiza a questão de negligência por parte do assistido, que advém da falta de educação em cidadania e direitos humanos não ofertados pelo Estado.

Para o coordenador do órgão o trabalho em rede tem que ser muito bem construído e fortalecido pelos atores que compõem esse sistema. A referência e contra referência é uma alternativa para dar certo. Além, é claro, do comprometimento de todos os envolvidos. A interferência político partidária nos órgãos que estruturam essa rede fragiliza bastante nossas ações. Atualmente o CREAS realiza o trabalho educativo com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O trabalho desenvolvido por este órgão se dá através de orientações, palestras e outras atividades de reintegração dos mesmos a sociedade. Esse trabalho é de suma importância para a reflexão desses indivíduos e sua família durante o cumprimento da medida de liberdade assistida ou de prestação de serviço à comunidade para que não ocorra reincidência do ato infracional. Esses atendimentos e reuniões de sociabilidade servem para refletir em

relação a importância do comprometimento com a de educação e os deveres das famílias em relação à medida protetiva adotada.

Considero de fundamental importância à parceria entre o Conselho Tutelar e a política de educação, bem como, com as demais políticas públicas e todos os atores que compõem o sistema de garantia de direitos dados à importância desse órgão (Conselho Tutelar) no combate às violações de direitos contra a criança e o adolescente. Observamos que a atuação desses dois órgãos quando bem executada contribui para a diminuição dos índices de violações de direitos e situação de risco social e pessoal enfrentadas pelos assistidos. Há diminuição da violência em todos os seus aspectos na atuação desses órgãos. Segundo o assistente social, o diálogo e o contato sistemático e permanente com os atores do SGD se fazem muito necessário. O aprimoramento na forma de comunicação é uma ferramenta importantíssima para o funcionamento dessa rede.

O Centro de Referência de Assistência Social (**CRAS**)

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Este serviço ofertado no equipamento é denominado (PAIF) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família.

Em conversa com a Coordenadora e Assistente Social, de 45 anos, tendo se autodeclarado negra, fazendo parte do equipamento, aproximadamente seis anos, esta relata que um dos obstáculos encontrados é a falta de recursos, que são essenciais para uma atuação de qualidade. Ela cita das dificuldades que perpassa pela equipe

técnica em atender o grande número de demandas apresentadas pela população da localidade em que este abrange. A profissional menciona que estes não possuem veículo próprio para realização de visitas domiciliares e por muitas vezes, precisam recorrer a Secretaria de Assistência. Outro fator, que acha necessário pontuar, é a ausência de interferência do Ministério Público em alguns casos que são de sua natureza atuar. Para ela, as famílias acompanhadas são vulneráveis em vários aspectos. A entrevistada cita que os relatos frequentes dessas são as dificuldades de acessar seus direitos.

Cabe ressaltar que, as famílias não possuem recursos financeiros para o seguimento do acompanhamento social, destaca que infelizmente a ausência de políticas públicas corrobora para tais eventos. Segundo a mesma, a negligência por parte de alguns casos se confirma pela desinformação e incapacidade do Estado de atender às suas demandas. A assistente social declara que o trabalho em rede é importantíssimo para a efetivação da proteção integral. Contudo, o que se percebe é que a falta de capacitação de alguns profissionais, a ausência de entendimento de suas funções, e falta de empenho por parte de alguns agentes, impedem com que o serviço seja executado com eficácia. Ela acredita que a solução para tais questões, seja que os profissionais que fazem parte do SGD, se apropriem de conhecimento para executarem suas funções com atenção. Além disso, considera que o Sistema de Garantia, seja de muita relevância quando em articulação com o Conselho Tutelar e a educação, pois ambos possuem papel de garantir direitos, mas ressalta que é necessário que cada órgão entenda qual é o seu papel na execução de suas aplicações. É importante enfatizar, que a autonomia do Conselho Tutelar permite com que este atue de prontidão, quando os direitos referentes a educação não estão funcionando, como também agir quanto às violações que perpassam no ambiente educacional, o mesmo tem o papel de promover ações para que estes sejam garantidos. Sendo assim, para a técnica os momentos de exposição com outros órgãos são de extrema importância para a efetividade do trabalho dos órgãos que compõem o SGD.

Ao finalizar a entrevista, a profissional pontuou da importância das oficinas educativas oferecidas às famílias, que são acompanhadas no equipamento. Destacou que as atividades são realizadas com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, através

de realizações de palestras sobre primeiro emprego, gravidez precoce, confecções artesanais e demais atividades. Por fim, a Coordenadora menciona da importância dos serviços ofertados no equipamento, acrescentou, portanto, que muitas famílias atualmente referenciadas no equipamento, se atribuem as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar, pois muitos verbalizam no primeiro atendimento “desconhecerem” os demais serviços ofertados pelo órgão, quando inscrita no Cadastro Único. Segundo ela, há uma visão que precisa ser rompida de que o “CRAS é somente para receber Bolsa Família”.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH)

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos é responsável pela execução, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de assistência e proteção social, de acordo com as diretrizes gerais do governo municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente. A SMASDH desenvolve planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas relacionados à pobreza, exclusão e risco social da população. A Secretaria administra o funcionamento e manutenção da infraestrutura física das unidades que compõem o sistema municipal de assistência social. Além disso, são funções da SMASDH também a integração entre políticas públicas, iniciativa privada e sociedade, com vistas ao amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; a criação, alimentação e atualização do Cadastro Único para programas sociais; organização e execução de ações necessárias, em parceria com a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, para o atendimento às famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas e desastres.

Em entrevista realizada com a assistente social que desempenha a função de subsecretária desta instituição, autodeclarada branca, de 41 anos, atuando há cinco anos na função, a mesma citou que a vulnerabilidade social aumentou neste período de pandemia e com isso as demandas relacionadas sobre atendimento da Bolsa-família e outros benefícios do governo tenham sido as maiores procuras de atendimento. Ela relatou que os usuários que procuram a instituição, apresentam muitas dificuldades

financeiras o que muitas das vezes impedem a realização do serviço em sua totalidade. Contudo, a subsecretária destacou que a SMASDH dispõe de vários departamentos e instituições de assistência social vinculado a esta secretaria. A profissional mencionou que algumas dessas instituições têm os mesmo objetivos referentes às ações desenvolvidas na SMASDH. Segundo ela, o CRAS pode servir como exemplo, pois as maiores partes das atividades desenvolvidas se assemelham aos serviços prestados desta secretaria, com isso os usuários que apresentam dificuldades financeiras e outras questões de locomoção, poderão procurar o Centro de Referência mais próximo que abrange ao seu endereço.

Cabe ressaltar que nos casos que exigem a maior complexidade de ações, são encaminhados diretamente a Secretaria. A Subsecretária destaca que essa distribuição de atendimentos impede a alta demanda dos usuários num único órgão. Para ela o secretário da pasta tem desempenhado a função com muita responsabilidade, contribuindo com a diminuição das desigualdades da cidade. A profissional afirma que nos últimos meses a secretaria tem formado parcerias importantes e investindo em programas existentes, a fim de prestar assistência ao público mais vulneráveis às questões sociais, se estendendo a todos de direito. Cabe citar uma ação desenvolvida nos últimos meses desta secretaria, foi à distribuição de cestas básicas. Com o apoio da Petrobras e da Firjan, a Secretaria de Assistência Social realizou a ação para alguns usuários cadastrados no CADÚNICO que foram selecionados para recebimento. A profissional declara que o trabalho tem sido fortalecido constantemente, através de parcerias, reuniões, capacitações dos atores e investimentos que se estendem a todos os órgãos que fazem parte da rede de atendimento em geral. Segundo a subsecretaria essas ações têm sido realizadas com intuito de enfrentar as desigualdades sociais, criando maior articulação entre os órgãos de atendimento, melhoria de comunicação, sendo assim garantindo a proteção integral. Cabe relatar que, esta menciona que essa troca entre os atores, tem ajudado no combate de desinformação da atuação de seus papéis, pois a maior dificuldade do trabalho em rede é fazer com que cada um desempenhe a sua função com respeito e dedicação. Portanto, ela verbaliza que o município tem investido no Programa Municipal de Aprendizagem “Primeira Chance”.

Criado pela administração municipal, o programa funciona com uma ferramenta para o primeiro emprego, combate da pobreza, valorizando o trabalho juvenil. Referente a importância do trabalho pedagógico, a gestora informou que a SMASDH, tem realizado um trabalho em parceria com o CREAS para prevenção da gravidez e suas consequências na adolescência e os riscos das Doenças Transmissíveis. Essas orientações têm sido feitas, através de palestras, rodas de conversas, juntamente com as famílias. Ela ressalta que este trabalho é realizado em conjunto com outros órgãos do SGD, principalmente, o Conselho Tutelar, visto que, nos casos em que essas adolescentes tenham engravidado antes dos 14 anos, pois nessa idade a adolescente não tem o poder de decidir sobre sua vida sexual, o que caracteriza estupro de vulnerável. Este trabalho tem a finalidade de fazer com que essas adolescentes busquem um novo projeto de vida.

Por fim, a profissional ressalta do trabalho educativo, pois é através desse que essas jovens terão um futuro melhor. Contudo, ela declara que o SGD seja de extrema importância para garantia da proteção integral, pois quando as ações são articuladas, há uma certa diminuição das desigualdades. Ela finalizou advertindo, que o trabalho do CT é fundamental, identificando as várias violações e os riscos, por que muitas dessas jovens que engravidam precocemente, são encaminhadas pelo CT e a articulação deste em conjunto com a educação, são importantes para levantar dados para investimentos em programas e políticas públicas no combate a prevenção de qualquer risco ou violações de direito à infância e juventude.

Secretaria Municipal de Educação (SME)

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve suas ações buscando a construção da gestão democrática e participativa, a educação igualitária e o fortalecimento do trabalho coletivo. Os principais objetivos da Secretaria são planejar, dirigir, executar e avaliar as ações relativas à garantia e à promoção da Educação, com a participação da sociedade e com vistas ao pleno desenvolvimento dos estudantes, o preparo para o exercício da cidadania e o trabalho. A pasta compreende uma grande rede de ensino público, com 178 escolas, cerca de seis mil professores, 1.500 funcionários e

aproximadamente 80 mil alunos. A SME é dividida em departamentos e coordenadorias que atendem e colaboram na estrutura das unidades escolares. O calendário letivo da Secretaria garante grupos de estudos, planejamentos e momentos de integração da família com a escola.

A missão da SME é ser um agente ativo do desenvolvimento local, assegurando às crianças, jovens e adultos da rede municipal uma educação de qualidade para o exercício da cidadania.

Na abordagem realizada com a Coordenadora do órgão em tela, de 45 anos, que é professora da rede, há mais de vinte anos, que se autodeclara parda, esta nos informa que, atualmente em período pandêmico os impasses enfrentados têm sido o elevado índice de evasões/abandonos escolares, pois este é um momento muito delicado. Segundo a Coordenadora, as faltas de escolas, ofertas de vagas, sempre foram um problema para o município retratado na pesquisa. Para ela, faltam investimentos voltados para a política educacional, políticas essas que visem a construção de mais escolas, creches, que venham atender a toda a população que carece deste serviço. É importante ressaltar que, neste momento, muitas famílias de crianças e adolescentes que estão fora da escola, apresentam dificuldades de acesso para encontrarem vagas em escolas próximas às suas residências, falta de materiais acessíveis às aulas, equipamentos para acompanhar as atividades remotas, ou seja, fatores como esses contribuem para evasão.

A profissional de educação faz alusão em tempos, que muitas crianças perderam familiares, os pais e responsáveis fora do mercado de trabalho, contudo, estas se encontram fora da rede de ensino em situação de trabalho infantil. A coordenadora aponta que identificar tais demandas, tem sido um grande desafio para todos os profissionais, por isso, o município em parceria com a (UNICEF) Fundo das Nações Unidas para a Infância implantou o Sistema de Busca Ativa, sendo esta uma estratégia com a participação da sociedade em geral, com avanços tecnológicos e das mais variadas políticas públicas com o intuito de reintegrar os alunos para escola. É importante declarar que não cabe culpabilizar a família pelo motivo da criança ou adolescente terem abandonado a sala de aula, mas criar meios e condições para que este retorne a instituição e permaneça, visto que, o abandono escolar no presente, se acentuou com a pandemia do Covid -19, mas sempre foi um problema. Por isso que ela

acredita que a implantação da Busca Ativa vai auxiliar na minimização do processo de prejuízos de aprendizagem dos estudantes. Ela considera que a participação de todas as políticas no programa em questão sejam importantes neste momento, principalmente do trabalho em rede, a fim de garantir a proteção em sua totalidade. Cada profissional em suas determinadas áreas de atuação, serão responsáveis em identificar os alunos fora da rede de ensino, ou os que apresentam risco de abandonos, a partir daí direcioná-los para os serviços pertinentes. Cabe ressaltar que todos os dados serão sistematizados para acompanhamentos, onde os diferentes atores da rede de proteção terão acesso sobre as reais condições da criança e do adolescente. A profissional destaca que mapear tais fragilidades neste cenário, é desafiador e até um risco, pois o programa em questão vai mostrar as deficiências do município, de forma que tais ações expressem as desigualdades vivenciadas entre as famílias de crianças e adolescentes da cidade. Considerando que não seja fácil, pois algumas demandas apresentam um nível de maior complexidade, para resolução de seus problemas, é importante que cada órgão do SGD tenha as suas responsabilidades bem definidas e executadas, para diminuição das desigualdades deste público.

Para a entrevistada, a falta de diálogo, entendimento e parceria de alguns órgãos da rede, contribuem para o não funcionamento do SGD, sendo este considerável, quando todos os atores fazem sua parte, para não sobrecarregar nenhum equipamento responsável em atuar com as demandas do público infantil. Com o objetivo de garantir o acesso dos direitos da criança e adolescentes desta cidade, é importante a valorização do trabalho do Conselho Tutelar, que têm se destacado em suas atuações e se tornado um dos maiores parceiros da SME, sempre identificando e encaminhando as famílias de crianças fora da rede de ensino e com atendimento as diferentes demandas de violações e ameaças que se manifestam no espaço escolar. Dessa forma, ela afirma que a capacitação continuada para todos os profissionais do SGD é fundamental, para que estes se reconheçam, enquanto agentes da proteção integral. Logo a troca de saberes com todos os atores é primordial, para o conhecimento dos papéis de cada órgão e juntos tentarmos construirmos outra realidade para todas as crianças e adolescentes deste município. Acrescentou ainda, mencionando que os professores da rede, vêm sendo capacitados, através da formação continuada, com o objetivo de promover

melhoria das condições de aprendizagem aos alunos. Por fim, a professora e coordenadora, declarou que a Secretaria tem criado vários projetos que buscam enfraquecer as questões sociais, transformando assim, a realidade dos alunos e suas respectivas famílias.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL)

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem como missão o fomento e o apoio a projetos e ações que incorporem as atividades físicas, o esporte e o lazer aos hábitos de vida da população. A SMEL promove o acesso às práticas esportivas, atividades sociais e recreativas, estimulando o gosto pelo esporte e criando hábitos saudáveis em busca de mais qualidade de vida. A Secretaria apoia o esporte municipal, estimula a formação de atletas amadores e profissionais.

Na entrevista realizada com a Assessora do gabinete do Secretário que atua no cargo há dois anos, tem 28 anos, autodeclarada parda, a mesma mencionou que os maiores obstáculos enfrentados neste equipamento é a falta de auxílio de transporte e alimentação para as famílias das crianças que praticam atividades esportivas no local. Ela destaca que muitas crianças precisam romper com a prática das atividades, pois o local é de difícil acesso a algumas localidades, tendo que usar meios de transportes para locomoção. Ela declara que não percebe negligência por parte da família, pelo contrário, muitos responsáveis tem a vontade de que seus filhos aprendam algum tipo de esporte e até se profissionalizem, mas estes são obrigados a abandonarem os esportes por falta de condições mínimas de que o poder público deveria oferecer.

A assessora ressalta que não possui nenhuma dificuldade referente a outros órgãos da rede, pois todas as vezes que precisa da intervenção das instituições administrada pela prefeitura é atendida. Ela menciona que o trabalho pedagógico que é realizado no Centro Esporte é no sentido de orientá-los para importância da Educação profissional e da prática do esporte na vida do ser humano em vários aspectos e da inclusão social. Para a assessora, quando uma criança é inserida na realização de atividades de lazer, ela tende a desenvolver ações de crescimento pessoal, demonstrando talentos desconhecidos no meio em que vivem. Cabe ressaltar que o esporte salva

muitas vidas e pode contribuir para dar um novo sentido a muitas famílias de crianças e adolescentes que vivem em condições precárias. A profissional acredita que é necessário que se tenha um olhar de mais apoio e intervenção do poder responsável para execução das políticas de investimentos nessa área. É preciso criar mecanismos de intervenção que dê condições de acesso aos serviços ofertados as famílias dessas crianças e conseqüentemente a permanecerem na instituição. A assessora relata que o SGD é muito importante, pois para que os direitos da criança e do adolescente se concretizem, este deverá funcionar corretamente, em que cada um faça a sua parte. Referente a educação, ela verbaliza que as crianças só poderão realizar a matrícula em alguma modalidade esportiva se estiverem matriculadas na rede de ensino e com a frequência em dia, pois considera que a educação seja o fator primordial de crescimento na vida da criança e do adolescente. Cabe ressaltar que a profissional destacou que algumas demandas atendidas no órgão, são originadas de atendimentos no CT. Ela afirma que o CT é um órgão importante na sociedade, pois vai proteger a criança e o adolescente do ambiente de risco que vivem, garantindo seus direitos em lei. Cabe declarar que a assessora pontua que a Secretaria de Esporte e Lazer desenvolve vários projetos esportivos com parceria das unidades de ensino e outras instituições. Por fim, esta destaca que o trabalho quando é realizado em parceria com todos os atores, funciona, garantindo o que lhe é de direito a todos. Ela finaliza a entrevista mencionando que todas as trocas de conhecimentos, através de reuniões são importantes, para a realização do trabalho com eficiência, por isso busca estarem sempre presentes em todas as reuniões de equipe.

3.4 - Dois adolescentes e as tramas da (das)proteção

Neste segmento será debatido como o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) tem um papel fundamental na proteção integral de crianças e adolescentes. Para isso, apresentaremos a seguir duas demandas apresentadas ao Conselho Tutelar preservando o sigilo dos implicados, bem como do processo.

a. Larissa, (a adolescente rebelde)

A situação a ser discutida diz respeito a uma adolescente de 15 anos e com um histórico de evasão escolar. O caso de Larissa vai ganhar destaque, depois de uma briga que a mesma teve em sua residência, quando a genitora e sua irmã mais velha, descobriu que ela estaria se relacionando com uma pessoa que tem envolvimento com o crime organizado de sua localidade.

Certo dia, o conselheiro de plantão recebeu uma ligação, de uma senhora chamada Maria, que informa que Larissa está em sua casa, porque havia discutido com a mãe e os irmãos, pois ela descobriu que os irmãos foram orientados por sua genitora a planejar de prendê-la dentro de casa, para que não saísse mais. Larissa tinha costume de sair e não comunicar a mãe.

O conselheiro de plantão pede para que a senhora Maria, compareça ao Conselho Tutelar e leve todos os documentos da adolescente, para possíveis atendimentos.

A senhora Maria comparece ao CT e relata todo o ocorrido para o conselheiro e conta como conheceu a adolescente. Segundo ela, a adolescente frequentava a sua casa, devido a um projeto que desenvolvia com jovens. O nome do projeto era chamado "confessar", os jovens teriam a liberdade para conversar qualquer situação que estivesse os incomodando.

Durante atendimento a senhora Maria verbalizou que, Larissa sempre sofreu agressão, por parte da genitora, relatou que a mãe é muito ruim com elas, pois elas não aceitam a forma como a genitora as trata.

Larissa verbalizou em atendimento, que a mãe parecia que tinha raiva dela e da irmã, pois todas as vezes que brigavam, elas a enfrentava.

Larissa contou ainda, que a mãe era boa com os irmãos mais novos, mas com ela e os irmãos, a mãe sempre agia com rigidez, principalmente ela e a irmã Ingrid.

O conselheiro tutelar, juntamente com a equipe técnica, realizou uma visita domiciliar na casa da adolescente, para entender o contexto sócioeconômico. Durante a realização da VD, a genitora se mostrou agressiva com palavras e uma de suas falas era a seguinte: "ajudar ninguém ajuda, mas para denunciar sempre existem pessoas".

Ainda na visita, o assistente social percebeu a diferença de tratamento que a genitora sempre se referia aos três filhos mais novos, pois era uma forma de carinho e cuidado, já com as adolescentes, a genitora agia com rigidez.

Cabe ressaltar que em relação aos cuidados, não foi verificado qualquer situação de negligência por parte da genitora.

A fim de dar uma resposta ao caso, a família foi notificada ao CT, para possíveis esclarecimentos. Sabe-se que durante o atendimento a genitora negou as agressões sofridas pelas adolescentes. Contou ainda, que os filhos não querem saber de nada da vida, que todos fogem da escola, querem chegar tarde em casa e que a mesma está passando por problemas de saúde (hérnia) e não vai mais aceitar essa situação, pois sempre cuidou dos filhos sozinha, sem ajuda do governo. Relatou ainda, que não recebe nenhum tipo de benefício.

Diante dos fatos o conselho aplicou as seguintes medidas para a família.

CREAS- Conflito familiar, rompimento de vínculos e agressão física.

Secretaria Municipal de Educação- Vagas Escolares

Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos- Inscrição Cad Único e Bolsa Família.

Centro de Atenção voltada ao Adolescente - CEATA - Acompanhamento Psicológico de todos os Adolescentes da família.

Avaliação psicológica- do CT

b. Thiago, (o adolescente faltoso)

Thiago é um adolescente que tem 14 anos e ainda não sabe ler. O caso chegou ao CT, através de uma FICAI- Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente. Através dessa ficha, observamos que a escola já havia sinalizado a genitora, desde os primeiros anos escolares do infante nesta instituição, sobre as dificuldades que o aluno apresentava e o porquê de não ter sido alfabetizado.

A genitora foi notificada a comparecer no CT e durante atendimento, quando foi perguntada sobre o porquê de não ter procurado ajuda anteriormente, a responsável verbalizou que trabalha, vive de aluguel e precisa cuidar de outros dois filhos, e por isso, não buscou apoio profissional, com medo de ser demitida do trabalho.

Informou ainda, que o genitor não contribuía com as despesas referentes ao adolescente.

É importante mencionar que, em conversa com o adolescente, o mesmo verbalizou que tinha vergonha por não saber ler, e por isso, costumava faltar às aulas.

Orientamos o mesmo durante o atendimento.

Diante dos fatos: a família foi encaminhada para rede, através das seguintes medidas.

CRAS- Acompanhamento Familiar- Vulnerabilidade Social

Secretaria de Esporte e Lazer - Atividades Esportivas para o Adolescente

Centro de Atenção voltada ao Adolescente - CEATA- Acompanhamento Psicológico para Adolescente- Dificuldade na Aprendizagem

As demandas apresentadas por estes dois adolescentes evidenciam que a intervenção não se esgota no CT. Ainda que o trabalho do CT seja de extrema relevância, sua articulação potencializada com a rede de serviços se tornará essencial para efetiva da promoção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Nesta perspectiva as complexidades dos casos que envolvem as violações pertinentes aos direitos dos sujeitos apresentados exigem uma abordagem conjunta dos diferentes atores do SGD. Desse modo, é imprescindível que haja uma interação, por meio do diálogo entre o CT e os demais órgãos relacionados às suas demandas. O trabalho intersetorial se apresenta como inescapável para o enfrentamento das violações apresentadas acima.

As situações vividas por Thiago e Larissa indicam a importância de uma intervenção integrada dos órgãos que compõem o SGD. As demandas apresentadas no atendimento vão exigir uma série de ações com o intuito de minimizar as desigualdades sociais vivenciadas por essas famílias.

Diante das intervenções realizadas pelo CT, ambos foram encaminhados aos órgãos que deveriam ofertar os serviços. No entanto, a rede de atendimento nem sempre tem conhecimento do contexto social dessas famílias, o que requer uma articulação conjunta, através de reuniões intersetoriais, relatórios das demandas apresentadas nos diferentes equipamentos, estudos de casos pelas equipes multidisciplinares, dentre outras. Neste sentido, as ações dos órgãos deverão ser pautadas com base do que se construiu do diagnóstico da realidade e necessidade desencadeadas por essas famílias.

A partir daí, a rede de apoio terá como desafio construir um plano de ação com a finalidade de garantir os direitos que competem a cada caso. Essas mobilizações com os agentes responsáveis pela efetivação da proteção integral vão contribuir para tomadas de decisões e soluções das questões apresentadas.

Observamos que a intervenção isolada do CT não é capaz de transformar as situações vivenciadas por Thiago e Larissa. Contudo este terá o papel fundamental de monitorar e acompanhar as diferentes instituições que prestarão os serviços indicados por cada uma. Vale também ressaltar que o CT fará o acompanhamento dos casos para saber se a proteção integral está sendo efetivada e detectar quais são os impasses que essas famílias expõem.

Tais mediações reclamam o envolvimento de vários órgãos e poderes do Estado e da sociedade. Com isso, verificamos que o trabalho em rede vai esbarrar em várias questões já abordadas neste estudo. Estas se apresentam entre a falta de conhecimento dos direitos deste público, falta de entendimento de seus reais papéis na profissão, comprometimento dos agentes e principalmente a ineficiência de políticas públicas que garanta a plena efetivação de todos os direitos da criança e adolescente.

Mais uma vez constata-se que a articulação e mobilização dos diferentes agentes que compõem o SGD para detectar as verdadeiras necessidades dessas famílias e inclusive criar estratégias de planejamentos de ações serão essenciais para uma intervenção centralizada.

O trabalho em rede envolve diversos fatores que vão impactar a garantia dos direitos previstos em lei. O trabalho de articulação para construção e manutenção de uma rede enfrenta muitos conflitos entre os diversos integrantes que a compõem. Podemos mencionar que a falta de comprometimento, engajamento e a rivalidade serão uns dos fatores que concorrerão para o êxito no resultado. Além disso, cabe destacar que a falta de investimentos do Estado em políticas públicas que atenda este público será tratada como um dos fatores preponderantes para a qualidade do acesso. Neste contexto cumpre ao CT monitorar o trabalho das instituições da qual devem oferecer com qualidade aos serviços por ele encaminhados, não somente estas, mas a todas que prestam atendimentos à criança e ao adolescente. Este processo deve contar com o trabalho do órgão que se dará através do acompanhamento das demandas apresentadas no momento do atendimento. É importante ressaltar que este monitoramento também se dedicará às famílias com o objetivo de conhecer sua realidade e saber quais são os

impedimentos que essas enfrentam para o cumprimento das medidas de proteção. No entanto, esse procedimento vai revelar as fragilidades que a rede apresenta no que se refere à proteção integral.

Os representantes das instituições entrevistadas, em sua grande maioria, apontam que a falta de comunicação e de horizontalidade no trabalho em rede vai comprometer o êxito das atuações profissionais. Esse estudo buscou entender a dinâmica de funcionamento do trabalho em rede e conhecer os impasses que perpassam entre as instituições que integram o SGD. Os profissionais entrevistados destacaram da importância da participação dos encontros intersetoriais. Os atores envolvidos indicaram a importância das trocas de saberes, compartilhamentos de informações, sendo esses necessários para uma intervenção qualificada. Outro fator destacado foi o conhecimento das diferentes áreas de atuação profissional e das diferentes políticas.

Com base nessa pesquisa, foi possível compreender que o trabalho articulado em rede é desafiador, cercado de muitos entraves. É necessário que o profissional que faça parte do SGD reconheça sua profissão, para assim desempenhar sua função com qualidade em suas respectivas instituições de atuação. Vimos que essas atuações profissionais serão atravessadas por limites das fragilidades da política social. Portanto a estratégia criada para trabalho em rede vai implicar no trabalho de coletividade de comunicação centralizada de todos os órgãos que compõem SGD.

Como expressado no decorrer deste trabalho a Educação é um direito absoluto da criança e do adolescente. A educação não é tão simplesmente o acesso à escola, mas uma vivência crítica, uma reflexão sobre a construção dos valores e das relações com vistas à transformação da realidade desigual e opressiva. O processo educativo vai ampliar o reconhecimento do próprio sujeito em seu espaço habitado. Assim, a educação será o fator que vai contribuir para conhecer e enfrentar os impactos das desigualdades sociais existentes na sociedade. Nesse sentido, um processo educativo crítico pode contribuir para uma nova concepção de sociedade, ao criar oportunidades e interromper essas violações.

A educação é um direito social, por isso a criança e o adolescente deverão usufruir deste direito constituído em lei. Cabe também destacar que os espaços educacionais vão permitir a socialização da criança e do adolescente, cooperando assim, para seu desenvolvimento integral na sociedade.

No entanto, apesar de a política de educação ser prioridade, ela não tem se

constituído como tal na atualidade. Indicadores apontam que a falta de vagas nas escolas públicas, as dificuldades de acesso por suas localizações tem se manifestado como impasses para não efetivação deste direito. O que se percebe é que as políticas e programas no campo da educação ofertada pelo Estado tem sido insuficientes e precarizados para atender as demandas de crianças e adolescentes no Brasil, especialmente quando se referem às famílias negras e pobres. Estudos dão ênfase à exclusão e dificuldades de permanência da população negra nos diferentes segmentos da educação formal.

Com isso, entendemos que há necessidade de intervenção do poder público capaz de atender não só as demandas da população negra, mas de toda sociedade que exige políticas públicas de educação em articulação com outras políticas voltadas para o enfrentamento das assimetrias presentes em nossa sociedade.

Considerações finais

Identificar e analisar os elementos que constituem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente e seus desdobramentos representou um grande desafio. Sair do lugar de uma das operadoras deste sistema e buscar um olhar amplo e crítico foi possível em virtude da inserção acadêmica no curso de Serviço Social. A construção dessa monografia permitiu a recuperação de informações observadas através de experiências profissionais e também de autores extremamente relevantes que abordam os temas das políticas destinadas ao público da criança e adolescente.

Foi neste sentido que a presente pesquisa buscou entender as dificuldades das famílias acessarem os direitos que lhe são garantidos em lei. O Brasil é o país que apresenta um dos maiores índices de desigualdade social, determinadas pelo modo de produção capitalista e pela formação social assentada na herança escravista e servil. Tais referenciais vão impactar as expressões da violência, perfil da pobreza, lógicas de abandono, dentre outros. Essas mazelas vão exigir por parte do poder público uma posição na correlação de forças na direção de ampliar as políticas sociais com o objetivo de enfrentar as contradições do sistema capitalista.

O período anterior ao ECA foi marcado por um tratamento discriminatório, estigmatizador e punitivo quando se referia à criança e ao adolescente pobres, que cometiam delitos, ou que não se comportavam com o modelo exigido pela sociedade. A pesquisa mostrou que as grandes mobilizações organizadas pelos movimentos populares impulsionaram grandes mudanças nas legislações, pois as manifestações através da participação popular foram ganhando poder de voz na sociedade.

O trabalho propôs o enriquecimento de conhecimentos perpassados por diálogos embasados na troca de experiências de campos, tomando como base para pesquisa as referências teóricas conceituais. Contudo, os questionamentos e apontamentos permitiram entender que a criação dos Conselhos Tutelares foi uma conquista para o avanço da democracia. Portanto, o mesmo só terá eficiência quando os demais atores da proteção integral se articularem de forma conjunta. Entretanto, os CTs terão prerrogativas em lei para tomada de decisões, através das medidas de proteção. É

importante enfatizar que este terá o papel fundamental como articulador com os representantes responsáveis de implementações das políticas públicas e programas sociais.

Compreendemos que tais ações vão favorecer para superar e minimizar os impactos em torno das desigualdades sociais que atingem o público da criança e do adolescente.

O estudo também revelou que o conceito de negligência tem sido tratado erroneamente por agentes responsáveis pela garantia da proteção integral. Salienta-se que o entendimento por esta questão tem gerado uma série de intervenções culpabilizatórias às famílias pobres que sequer dispõem de recursos para seus cuidados básicos. Essa abordagem imputada desresponsabiliza o Estado de seus deveres para com a sociedade. Por isso, ao se deparar com estas questões é necessário um olhar cauteloso que leve em consideração a realidade e o contexto socioeconômico em que vivem essas famílias. Essas compreensões permitiram entender que o trabalho articulado com diferentes profissionais é o caminho da proteção integral. As interlocuções desses agentes contribuem para os espaços de decisões das demandas apresentadas por essas famílias.

É preciso romper com a forma desarticulada que alguns atores ainda insistem ematuar. Essa prática de desarticulação e desorientação é visível quando nos deparamos com práticas de assistencialismos na rede de atendimento, pois elas são bem marcantes em nossa cultura, o que nos cabe uma reflexão preocupante. Os direitos em lei devem ser garantidos, independente de quem, quer seja, não podemos aceitar que ainda se tenha uma seleção para se alcançar aquilo que foi conquistado através de muita luta.

Embora o ECA seja um avanço para operacionalização dos direitos constituídos em lei, considerado uma grande conquista dos últimos anos, por parte de vários defensores e representantes da política do direito da criança e adolescente, ainda há muito que se alcançar. Estamos, atualmente, diante de uma perspectiva mais desafiadora, pois o momento de enfrentamento da pandemia da COVID -19 têm sido marcadas pelo retrocesso de vários direitos garantidos em lei. O período de isolamento, tem nos feito deparar diariamente com números altíssimos de casos de evasões escolares, abuso infantil e violência intrafamiliar. Infelizmente esse é um quadro assustador para o público da infância e juventude, pois no momento que temos presenciado escolas com as portas

fechadas, entendemos que essa tem perdido muito em seu desenvolvimento integral. Sabemos que a escola é a extensão da família, é o ambiente que muitas das vezes, vai trazer parcialmente a alimentação e quando esta deixa de frequentar perde este momento, além disso, apresentará dificuldade de aprendizagem, sem contar que ainda corre o risco de sofrer violência por parte de seus familiares.

O processo educativo vai ampliar o reconhecimento do próprio sujeito em seu espaço habitado. Assim, a educação será o fator que vai contribuir para conhecer e enfrentar os impactos das desigualdades sociais existentes na sociedade. Nesse sentido, um processo educativo crítico pode contribuir para uma nova concepção de sociedade, ao criar oportunidades e interrompendo violações.

O período de redemocratização foi um marco para o progresso dos direitos da criança e do adolescente. No entanto, a ineficiência do Estado em assumir seu papel de promotor de políticas sociais e garantidor do acesso, tem impactado no cumprimento desses direitos. Em vista disso, temos um grande desafio para a efetivação dos direitos estabelecidos no ECA. Dessa forma, é de extrema relevância que a participação social, da sociedade civil, entidades e principalmente do Estado assumam suas responsabilidades, para que assim se obtenha resultados significativos em sua totalidade da proteção integral dos direitos.

Concluí-se que a capacitação dos atores que estão interligados a política voltada para a criança e o adolescente, os investimentos em políticas públicas e programas sociais que atendam este público são fundamentais para instrumentalizar a todos os integrantes do SGD, impactando na efetivação da promoção e efetivação de garantia da proteção integral.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei federal nº8069 de 13 de Julho de 1990: dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRITO, R. C., & Koller, S. H. (1999). Desenvolvimento humano e redes de apoio social e afetivo. In Carvalho, A. M. (Org.). O mundo social da criança: Natureza e cultura em ação. São Paulo: Casa do Psicólogo.

CARDOZO, A. Conselho Tutelar como instrumento de participação da população e de efetivação de política social de atendimento da criança e adolescente. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais

Contini, M. L. J. (2002). A adolescência e psicologia: Práticas e reflexões críticas. In M. L. J. Contini, S. H. Koller, & M. S. N. Barros (Orgs.) Adolescência e psicologia: Concepções, práticas e reflexões críticas. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: .

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar: orientações para a criança e funcionamento. Brasília: Conanda, 2007.

JUNIOR, Almir. Pereira. Um País que mascara seu rosto. In: Os Impasses da Cidadania, Rio de Janeiro: Base, 1992.

MATA NT. Afinal o que é negligência? Um estudo sobre negligência contra crianças(dissertação). Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública:2016.

RIZZINI, Irene e Rizzini Irma. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS NO BRASIL: Percurso histórico e desafios do presente, (2004)

Sarti CA. A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres (tese). São Paulo: USP, 1994.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar, SP: Paz e Terra, 1978.